





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 8 – Proposições aprovadas: a) Por proposição da Procuradora-Geral de Justiça em  
2 exercício, Dra. Regina Maria da Costa Leite, foi aprovada homenagem a ser prestada pelo  
3 Conselho Superior ao Procurador de Justiça Teodoro Peres Neto, em razão de sua  
4 aposentadoria na carreira do Ministério Público, ficando agendada a data da próxima  
5 sessão ordinária; b) Por proposição da Dra Themis Maria Pacheco de Carvalho foi  
6 aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Superior do Ministério Público, uma nota de  
7 repúdio em razão do atentado sofrido pelo membro do Ministério Público do Rio Grande  
8 do Sul, o Promotor de Justiça Jair João Franz, na noite do dia 17 de agosto de 2023, na  
9 cidade Teutônia, no Vale do Taquari/RS, quando retornava para a sua residência momento  
10 em que foi atingido, covardemente, por vários disparos de arma de fogo, ferindo-o  
11 gravemente; c) Por proposição da Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Regina  
12 Maria da Costa Leite, foi aprovada homenagem aos Procuradores de Justiça aprovados no  
13 Concurso Público de 1983, a saber, Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes, Eduardo Daniel  
14 Pereira Filho, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato,  
15 José Henrique Marques Moreira, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Sâmara Ascar  
16 Sauaia, Selene Coelho de Lacerda, Teodoro Peres Neto, Terezinha de Jesus Anchieta  
17 Guerreiro e Regina Maria da Costa Leite, pelos seus 40 anos de atuação em suas funções  
18 ministeriais, pautadas nos valores éticos e morais, fortalecidos ao longo da caminhada no  
19 Ministério Público do Maranhão.///////

20 7 - A Procuradora-Geral de Justiça anunciou a pauta digidoc: **A) COMUNICAÇÃO DE**  
21 **ARQUIVAMENTO DE PA. Conhecidos. Decisão Unânime.** 1. Proc. 10744/2023. 02<sup>a</sup>  
22 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA 06/2019 (SIMP  
23 002855-255/2019). 2. Proc. 10745/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA  
24 (SIMP 000415-049/2019). 3. Proc. 10746/2023. 01<sup>a</sup> Promotorias de Justiça da Comarca de  
25 Santa Luzia. PA (SIMP 000371-256/2019). 4. Proc. 0748/2023. Promotoria de Justiça da  
26 Comarca de Carolina. PASS (SIMP 000613-012/2022). 5. Proc. 10751/2023. Promotoria  
27 de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000525-049/2021). 6. Proc. 10753/2023. 02<sup>a</sup>  
28 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA 16/2020 (SIMP  
29 003892-255/2020). 7. Proc. 10756/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA  
30 (SIMP 000630-049/2020). 8. Proc. 10758/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
31 Itinga do Maranhão. PA 168-069/2023. 9. Proc. 10762/2023. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da  
32 Comarca de São Mateus. PASS (SIMP 001258-068/2022); PA (SIMP 001226-068/2022).  
33 10. Proc. 10766/2023. 01<sup>a</sup> Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP  
34 000751-256/2019). 11. Proc. 10773/2023. 03<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
35 Inês. PA 000785-267/2023. 12. Proc. 10823/2023. 03<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada  
36 da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 2482-255/2022). 13. Proc. 10829/2023. Promotoria  
37 de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA 393-029/2023; PA 402-029/2023;  
38 PA 431-029/2023 e PA 722-029/2023. 14. Proc. 10883/2023. 03<sup>a</sup> Promotoria de Justiça  
39 Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 1431-509/2022). 15. Proc.  
40 11197/2023. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA (SIMP 001802-  
41 068/2022). 16. Proc. 11203/2023. 05<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
42 Timon. PA 005756-252/2021. 17. Proc. 11204/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
43 Pastos Bons. PA 000381-062/2021. 18. Proc. 11205/2023. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça  
44 Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 004222-255/2022). 19. Proc.  
45 11206/2023. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA  
46 (SIMP 004145-255/2022). 20. Proc. 11208/2023. 05<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de  
47 Pedreiras. PA 002475-278/2019. 21. Proc. 11210/2023. Promotoria de Justiça da Comarca  
48 de São João dos Patos. PA (SIMP 000632-061/2020). 22. Proc. 11211/2023. Promotoria de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000675-049/2021). 23. Proc. 11218/2023. 01ª  
2 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000910-509/2019). 24. Proc.  
3 11221/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PASS (SIMP 001250-  
4 068/2022). 25. Proc. 11291/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP  
5 000683-049/2020). 26. Proc. 11294/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto  
6 de Campos. PA (SIMP 000131-033/2020); PA (SIMP 000147-033/2020) e PA (SIMP  
7 000214-033/2022). 27. Proc. 11297/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
8 Luzia. PA (SIMP 001384-256/2015). 28. Proc. 11298/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
9 Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000774-256/2017). 29. Proc. 11301/2023. Promotoria  
10 de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 014/2023 (SIMP 000006-036/2023). 30.  
11 Proc. 11302/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP  
12 021265-500/2019). 31. Proc. 11305/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
13 Luzia. PA (SIMP 029551-500/2019). 32. Proc. 11317/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
14 Comarca de Lago da Pedra. PA (SIMP 1104-284/2018). 33. Proc. 11319/2023. 01ª  
15 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000748-256/2021). 34. Proc.  
16 11321/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000277-  
17 256/2015). 35. Proc. 11325/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA  
18 (SIMP 000955-256/2015) e PA (SIMP 000277-256/2015). 36. Proc. 11328/2023.  
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 038/2022 (SIMP 000076-  
20 036/2022). 37. Proc. 11339/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia.  
21 PA 01/2019 (SIMP 001062-256/2018); PA 000270-256/2017. 38. Proc. 11342/2023. 01ª  
22 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000748-276/2019). 39.  
23 Proc. 11343/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP  
24 000706-276/2022). 40. OFC-2ªPJPRD - 632023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
25 Presidente Dutra. PASS (SIMP 000573-280/2022). 41. Proc. 11532/2023. 09ª Promotoria  
26 de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 012262-253/2021). 42. Proc.  
27 11570/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP  
28 004093-253/2021). 43. Proc. 11600/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do  
29 Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social.  
30 PA (SIMP 007253-500/2023). 44. Proc. 12219/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
31 Comarca de Viana. PA (SIMP 001234-266/2017). 45. Proc. 12322/2023. 03ª Promotoria  
32 de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 002687-267/2022). 46. Proc. 12327/2023.  
33 Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA 039453-500/2022. 47. Proc.  
34 12329/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA 000222-032/2018.  
35 48. Proc. 12336/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PA (SIMP 000441-  
36 270-2019). 49. Proc. 12362/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru  
37 Mirim. PA (SIMP 622-276/2019). 50. Proc. 12364/2023. Promotoria de Justiça da Comarca  
38 de Loreto. PA 04/2022 (SIMP 000100-065/2022). 51. Proc. 12366/2023. Promotoria de  
39 Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000399-049/2021). 52. Proc. 12368/2023.  
40 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 001/2020 (SIMP 000110-  
41 036/2020). 53. Proc. 12372/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.  
42 PA 002/2020 (SIMP 000112-036/2020). 54. Proc. 12374/2023. Promotoria de Justiça da  
43 Comarca de Esperantinópolis. PA 003/2020 (SIMP 000113-036/2020). 55. Proc.  
44 12375/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 004/2020 (SIMP  
45 000275-036/2020). 56. Proc. 12376/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
46 Esperantinópolis. PA 005/2020 (SIMP 000276-036/2020). 57. Proc. 12378/2023.  
47 Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 006/2020 (SIMP 000277-  
48 036/2020). 58. Proc. 12386/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PA 017/2022 (SIMP 001229-036/2018). 59. Proc. 12390/2023. Promotoria de Justiça da  
2 Comarca de Esperantinópolis. PA 023/2022 (SIMP 001066-036/2021). 60. Proc.  
3 12401/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 034/2022 (SIMP  
4 001129-036/2021). 61. Proc. 12402/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
5 Esperantinópolis. PA 034/2022 (SIMP 001129-036/2021). 62. Proc. 12404/2023. 03ª  
6 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 699-276/2022). 63. Proc.  
7 12405/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 017/2022 (SIMP  
8 2067-509/2022). 64. Proc. 12406/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de  
9 Campos. PA (SIMP 000846-033/2020) e PA (SIMP 000222-033/2020). 65. Proc.  
10 12407/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000139-  
11 256/2021). 66. Proc. 12408/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA  
12 001014-265/2022. 67. Proc. 12410/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
13 Luzia. PA (SIMP 019556-500/2020). 68. Proc. 12413/2023. Promotoria de Justiça da  
14 Comarca de Bequimão. PA 000071-024/2021; PA 000095-024/2023 e PA 000103-  
15 024/2023. 69. Proc. 12415/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP  
16 000360-013/2023). 70. Proc. 12416/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São  
17 Mateus. PA (SIMP 001442-068/2022). 71. Proc. 12419/2023. Promotoria de Justiça da  
18 Comarca de Alcântara. PA 01/2023 (SIMP 000317-042/2021). 72. Proc. 12428/2023. 03ª  
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 002694-254/2022). 73. Proc.  
20 12431/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000971-  
21 256/2015). 74. Proc. 12519/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA  
22 007/2019 (SIMP 515-272/2018). 75. Proc. 12528/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
23 Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 1093-272/2022). 76. Proc. 12532/2023. 02ª Promotoria  
24 de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002845-255/2022). 77.  
25 Proc. 12536/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha. PA (SIMP 478-  
26 010/2021). 78. Proc. 12538/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda.  
27 PA (SIMP 001260-281/2022); PA (SIMP 001258-281/2022) e PA (SIMP 001259-  
28 281/2022). 79. Proc. 12541/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. PA  
29 484-030/2021. 80. Proc. 12584/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru  
30 Mirim. PA (SIMP 1973-509/2023). 81. Proc. 12585/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
31 Comarca de Santa Inês. PA 012/2022 (SIMP 1544-267/2022). 82. Proc. 12591/2023. 03ª  
32 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PP (SIMP 003917-252/2022).  
33 83. Proc. 12601/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 932-  
34 268/2021). 84. Proc. 12602/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP  
35 000161-049/2020). 85. Proc. 12662/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da  
36 Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 004980-253/2022). 85. Proc. 12663/2023. 04ª  
37 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 006352-  
38 253/2022). 86. Proc. 12665/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis.  
39 PA 035/2022. 87. Proc. 12667/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
40 Judiciário de São Luís – (2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA  
41 35/2022 (SIMP 035549-500/2022). 88. Proc. 12670/2023. Promotoria de Justiça da  
42 Comarca de Alto Parnaíba. PA 000171/076/2019. 89. Proc. 12672/2023. Promotoria de  
43 Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000516-058/2022). 90. Proc. 12675/2023.  
44 Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000494-058/2021). 91. Proc.  
45 12687/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA  
46 (SIMP 004006-255/2021). 92. Proc. 12734/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
47 Pindaré-Mirim. PA (SIMP 000235-008/2023) e PA (SIMP 000465-008/2022). 93. Proc.  
48 12738/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 012401-253/2022). 94. Proc. 12756/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da  
2 Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 008970-253/2022). 95. Proc. 12769/2023. 01ª  
3 Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000446-266/2018); PA (SIMP  
4 000448-266/2018). 96. Proc. 12792/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães  
5 de Almeida. PA 006/2022(SIMP 000465-053/2022). 97. Proc. 12823/2023. 01ª Promotoria  
6 de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PP 000225-280/2022. 98. Proc. 12825/2023.  
7 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (2º Promotor  
8 de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA 06/2023 (SIMP 035398-500/2022). 99.  
9 Proc. 12909/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA  
10 (SIMP 004452-253/2021). 100. Proc. 12910/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
11 Arame. PA (SIMP 000422-058/2022). 101. Proc. 12911/2023. Promotoria de Justiça da  
12 Comarca de Itinga do Maranhão. PA 000280-069/2022. 102. Proc. 12915/2023. 01ª  
13 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 000616-  
14 255/2022). 103. Proc. 12947/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA  
15 000979-267/2023. 104. MEMO-30ªPJESPSLS - 292023. 30ª Promotoria de Justiça  
16 Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade  
17 Administrativa). PA (SIMP 011629-500/2016). 105. Proc. 13009/2023. 02ª Promotoria de  
18 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e  
19 Entidades de Interesse Social. PA (SIMP 035410-500/2022). 106. Proc. 13012/2023. 02ª  
20 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de  
21 Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 35/2022 (SIMP 035549-500/2022). 107.  
22 Proc. 13015/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS 000429-  
23 259/2020. 108. Proc. 13016/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA  
24 000727-267/2023.///  
25 **B) COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Conhecidos. Decisão**  
26 **unânime.** 109. Proc. 10786/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru  
27 Mirim. PA (SIMP 001654-276/2019). 110. Proc. 10790/2023. Promotoria de Justiça da  
28 Comarca de Magalhães de Almeida. IC (SIMP 000282-053/2021). 111. Proc. 10818/2023.  
29 Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000806-029-  
30 2021). 112. Proc. 10834/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP  
31 000579-266/2019). 113. Proc. 10868/2023. 14ª Promotoria de Justiça Especializada do  
32 Termo Judiciário de São Luís – (1º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com  
33 Deficiência). IC 007/2022 (SIMP 005594-500/2022). 114. Proc. 11364/2023. 08ª  
34 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de  
35 Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 398/2021 (SIMP 022712-500/2021). 115. Proc.  
36 11367/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000427-257/2021.  
37 116. Proc. 11373/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC 000259-  
38 262/2019. 117. Proc. 11391/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha.  
39 IC (SIMP 1808-262/2021). 118. Proc. 11399/2023. 31ª Promotoria de Justiça  
40 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de Justiça do Patrimônio  
41 Público e da Probidade Administrativa). IC 024977-500/2021. 119. Proc. 11406/2023. 31ª  
42 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de  
43 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC 020090-500/2021. 120.  
44 Proc. 11408/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA 001916-068/2020.  
45 121. Proc. 11409/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP  
46 000284-262/2022). 122. Proc. 11411/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
47 Chapadinha. PA 000284-262/2022. 123. Proc. 11412/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
48 Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000505-262/2022). 124. Proc. 11416/2023. Promotoria



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000290-509/2022); IC 04/2017 (SIMP  
2 000307-052/2018, IC 03/2015 (SIMP 000574-052/2019) E PA 10/2017 (SIMP 000558-  
3 052/2019). 125. Proc. 11418/2023. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço  
4 do Lumiar. PA 21/2018 (SIMP 000844-507/2018). 126. Proc. 11420/2023. 02ª Promotoria  
5 de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PASS 000886-280/2021. 127. OFC-1ªPJEITZ -  
6 1852023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC 003601-  
7 253/2020. 128. OFC-1ªPJEITZ - 1862023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da  
8 Comarca de Imperatriz. IC 002918-509/2019. 129. Proc. 11534/2023. 04ª Promotoria de  
9 Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003919-252/2022). 130. Proc.  
10 11537/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 01/2022 (SIMP  
11 002833-267/2021). 131. Proc. 11538/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
12 Presidente Dutra. PA 000091-280/2021. 132. MEMO-36ªPJESPSLS - 1482023. 36ª  
13 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de  
14 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 022280-  
15 500/2023). 133. MEMO-36ªPJESPSLS - 1472023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada  
16 do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da  
17 Probidade Administrativa). PIC (SIMP 010280-500/2022). 134. Proc. 11527/2023. 05ª  
18 Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 005/2022 (SIMP 000004-254/2022). 135.  
19 MEMO-36ªPJESPSLS - 1512023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
20 Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade  
21 Administrativa). PIC (SIMP 016378-500/2023). 136. MEMO-36ªPJESPSLS - 1502023.  
22 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de  
23 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 016377-  
24 500/2023). 137. Proc. 12201/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
25 Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 18/2022  
26 (SIMP 035552-500/2021). 138. Proc. 12432/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca  
27 de Santa Luzia. PA (SIMP 000015-256/2015). 139. Proc. 12433/2023. 01ª Promotoria de  
28 Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000955-256/2018). 140. Proc. 12434/2023.  
29 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 01/2017(SIMP 000369-  
30 256/2017). 141. Proc. 12509/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC  
31 06/2021 (SIMP 001932-274/2020). 142. Proc. 12513/2023. Promotoria de Justiça da  
32 Comarca de Itinga do Maranhão. PA 000280-069/2022. 143. Proc. 12516/2023. 01ª  
33 Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC (SIMP 1139-262/2021). 144. Proc.  
34 12517/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP  
35 000473-033/2021); PA (SIMP 002054-509/2021). 145. Proc. 12524/2023. 08ª Promotoria  
36 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de  
37 Defesa do Meio Ambiente). IC 350/2020 (SIMP 028084-500/2019). 146. Proc.  
38 12529/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 012/2022 (SIMP  
39 1544-267/2022). 147. Proc. 12530/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
40 Inês. PA 02/2021 (SIMP 000317-267/2020) e IC 01/2022 (SIMP 000323-267/2022). 148.  
41 Proc. 12586/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
42 Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 366/2020 (SIMP 006320-  
43 500/2020). 149. Proc. 12589/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. IC  
44 (SIMP 000082-066/2020). 150. Proc. 12573/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca  
45 de Caxias. IC 002/2022 (SIMP 001988-254/2021). 151. Proc. 12574/2023. 05ª Promotoria  
46 de Justiça da Comarca de Caxias. PA 0015/2020 (SIMP 001917-254/2020). 152. Proc.  
47 12671/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 000659-259/2021. 153.  
48 Proc. 12676/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PIC 01/2023 (SIMP



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 000509-063-2021). 154. Proc. 12730/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da  
2 Comarca de Açailândia. IC (SIMP 781-255/2022). 155. Proc. 12736/2023. 05ª Promotoria  
3 de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC (SIMP 1493-509/2020).  
4 156. Proc. 12778/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 001/2022  
5 (SIMP 000196-026/2021). 157. Proc. 12779/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
6 Senador La Rocque. PA (SIMP 238-002/2022). 158. Proc. 12916/2023. 04ª Promotoria de  
7 Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC (SIMP 001408-506/2017).  
8 159. Proc. 12921/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 015/2022  
9 (SIMP 1670-267/2022). 160. OFC-15ªPJESLZ - 1192023. 15ª Promotoria de Justiça  
10 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da  
11 Pessoa com Deficiência. IC (SIMP 006152-500/2021); IC (SIMP 000222-509/2017); IC  
12 (SIMP 000091-510/2020); IC (SIMP 002268-509/2019); IC (SIMP 025143-500/2019); IC  
13 (SIMP 007930-500-500/2019); IC (SIMP 032828-500/2019); IC (SIMP 000966-507/2018);  
14 IC (SIMP 032275-500/2021) e IC (SIMP 000283-509/2020). 161. Proc. 12944/2023. 01ª  
15 Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000859-262/2020). 162.  
16 Proc. 13021/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 030284-  
17 500/2019. 163. Proc. 13024/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha.  
18 PA (SIMP 001473-262/2019). 164. MEMO-36ªPJESPSLS - 1612023. 36ª Promotoria de  
19 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do  
20 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 016169-500/2023). 165.  
21 Proc. 13030/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000874-  
22 259/2017). 166. Proc. 13058/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS  
23 (SIMP 002750-259/2021). 167. Proc. 13059/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
24 Codó. IC (SIMP 002152-259/2021).////////////////////  
25 **C) COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. Conhecidos.**  
26 **Decisão unânime.** 168. Proc. 10778/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
27 Itaipuru Mirim. NF 001471-276/2022 em PA. 169. Proc. 10782/2023. Promotoria de  
28 Justiça da Comarca de Itaipuru Mirim. NF 000032-276/2023 em PA. 170. Proc.  
29 10816/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaipuru Mirim. NF (SIMP  
30 001731-276/2019) em PA. 171. Proc. 11119/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo  
31 Judiciário de Paço do Lumiar. NF SIMP 002252-507/2022 em IC. 172. Proc. 11345/2023.  
32 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF SIMP 002643-  
33 509/2022) em IC 12/2023. 173. Proc. 11349/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca  
34 de Itaipuru Mirim. NF 001768-276/2021 em PA. 174. Proc. 11351/2023. 03ª Promotoria  
35 de Justiça da Comarca de Itaipuru Mirim. NF 2384-276/2022 em PA. 175. MEMO-  
36 36ªPJESPSLS - 1402023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de  
37 São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).  
38 NF (SIMP 000863-509/2023) em PA. 176. Proc. 12214/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
39 Comarca de Barra do Corda. NF SIMP 000257-281/2023) em PA. 177. Proc. 12216/2023.  
40 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaipuru Mirim. NF 001227-276/2020 em PA.///  
41 **D) COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINIS-**  
42 **TRATIVO E INQUERITO CIVIL. Conhecidos. Decisão unânime.** 178. Proc.  
43 12918/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000307-058/2023).  
44 179. Proc. 12912/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de  
45 São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 26/2023 (SIMP  
46 000836-509/2023). 180. Proc. 12913/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do  
47 Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC  
48 24/2023 (SIMP 006719-500/2023). 181. Proc. 12917/2023. 09ª Promotoria de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
2 Ambiente). IC 25/2023 (SIMP 000594-509/2023). 182. OFC-1ªPJEITZ - 1972023. 01ª  
3 Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 000406-509/2023. 183.  
4 Proc. 13019/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000317-  
5 058/2023); PA (SIMP 000318-058/2023) e PA (SIMP 000315-058/2023)./////////  
6 **E) COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO E DECLÍNIO DE PA/IC. Conhecidos.**  
7 **Decisão unânime.** 84. Proc. 11347/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
8 Luzia. PIC (SIMP 000586-509/2023). 185. Proc. 11684/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
9 Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002165-509/2023). 186. MEMO-36ªPJESPLS –  
10 1572023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º  
11 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP  
12 027272-500/2023). 187. OFC-1ªPJCOR - 2032023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca  
13 de Coroatá. PA 001701-285/2022. 188. Proc. 12373/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
14 Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 001206-283/2023). 189. Proc. 12527/2023. Promotoria  
15 de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000294-058/2023). 190. Proc. 7658/2023. 01ª  
16 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 2015-276/2019./////////  
17 **F) AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSOS DE CURTA**  
18 **DURAÇÃO** 191. Proc. 10561/2023. Interessado: Maria da Glória Mafra Silva. Origem:  
19 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de  
20 Justiça de Defesa da Saúde. Assunto: Solicita afastamento do período de 14 a 20 de julho  
21 de 2023 para participação no XXXVII Congresso CONASEMS, que acontecerá em  
22 Goiânia/GO. Parecer favorável da Corregedoria Geral do MPMA - PARECER-CGMP –  
23 10672023. **Decisão do Conselho Superior: Autorizado o afastamento, por**  
24 **unanimidade, em conformidade com parecer da Corregedoria Geral.** 192. Proc.  
25 11295/2023. Interessado: Lítia Teresa Costa Cavalcanti. Origem: 11ª Promotoria de Justiça  
26 Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 2º Promotor de Justiça de Defesa do  
27 Consumidor. Assunto: Solicita afastamento do período de 12 a 15 de setembro para  
28 participar do XXI Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, cujo tema  
29 será “Os deságios para a adequada tutela do Consumidor”, que acontecerá em São  
30 Paulo/SP. Parecer Corregedoria Geral do MPMA – PARECER-CGMP – 11302023 –  
31 112952023. **Decisão do Conselho Superior: Autorizado o afastamento, por**  
32 **unanimidade, em conformidade com parecer da Corregedoria Geral.** 193. Proc.  
33 12949/2023. Interessado: Gabriel Sodrê Gonçalves. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da  
34 Comarca de Pedreiras/MA. Assunto: Solicita afastamento do período de 14 a 18 de agosto  
35 para participar do Curso Governança das Águas Subterrâneas: Desafios e Caminhos,  
36 organizado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que acontecerá  
37 em Brasília/DF. Parecer Corregedoria Geral do MPMA – PARECER-CGMP – 11992023 –  
38 1294923023. **Decisão do Conselho Superior: Autorizado o afastamento, por**  
39 **unanimidade, em conformidade com parecer da Corregedoria Geral.**/////////  
40 **G) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO** Itens 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202 e 203  
41 retirados de pauta a pedido da Corregedora-Geral do Ministério Público. Em julgamento o  
42 item **200. Processo nº 5737/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público  
43 Relatório de Correição Ordinária realizada na 14ª Promotoria de Justiça de Substituição  
44 Plena da Comarca do Termo Judiciário de São Luís, na data de 23 de julho de 2021.  
45 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Sidneya Madalena Miranda  
46 Nazareth. **Aprovado, decisão unânime, pelo Egrégio Conselho Superior MPMA,** nos  
47 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito muito  
48 bom./////////



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **H) REMOÇÃO (Entrância Final) Edital 28/2023 (Proc. 12797/2023). 17ª Promotoria**  
2 **de Justiça Criminal – 2º Promotor de Investigação Criminal do Termo Judiciário de**  
3 **São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís (1ª Remoção - Critério: Antiguidade). Relator:**  
4 Joaquim Henrique de Carvalho Lobato Promotores de Justiça inscritos: 1. Frederik  
5 Bacellar Ribeiro, posição 123ª (1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José  
6 de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís). 2. Moema Figueiredo Viana Pereira, posição  
7 58ª (38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís da Comarca  
8 da Ilha de São Luís / 8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade  
9 Administrativa). 3. Luiz Muniz Rocha Filho, posição 54ª (24ª Promotoria de Justiça  
10 Criminal da Comarca da Ilha de São Luís/4º Promotor de Justiça de Entorpecentes). 4.  
11 Emmanuella Souza de Bello Peixoto, posição 94ª (64ª Promotoria de Justiça Especializada  
12 do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís/ 9 Promotor de Justiça  
13 de Substituição). 5. José Lucíolo Gorayeb Santos, posição 16ª (29ª Promotoria de Justiça  
14 Criminal/5º Promotor de Justiça do Júri). 6. José Márcio Maia Alves, posição 117ª (8ª  
15 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de  
16 São Luís). 7. Lana Cristina Barros Pessoa, posição 88ª (45ª Promotoria de Justiça  
17 Especializada/6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude). 8. Valdenir Cavalcante  
18 Lima, posição 5ª (29ª Promotoria de Justiça Criminal/5º Promotor do Júri). 9. Douglas  
19 Assunção Nojosa, posição 105ª (50ª Promotoria de Justiça Especializada/2º Promotor  
20 Distrital). 10. Sílvia Menezes de Miranda, posição 108ª (5ª Promotoria de Justiça do Termo  
21 Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís). //

22 **Acórdão do Conselho Superior:** O Conselho Superior do Ministério Público, na 27ª  
23 Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2023, aprovou, por unanimidade, a  
24 remoção voluntária do **Promotor de Justiça Valdenir Cavalcante Lima, da 29ª**  
25 **Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís/5º Promotor do**  
26 **Júri, da Comarca da Ilha de São Luís, para a 17ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º**  
27 **Promotor de Investigação Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da**  
28 **Ilha de São Luís, ambas de entrância final. Votaram os Conselheiros presentes: Lize de**  
29 **Maria brandão de Sá Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato (Relator), Mariléa**  
30 **Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Themis Maria**  
31 **de Pacheco Carvalho (Corregedora-Geral) e Regina Maria da Costa Leite (Subprocuradora**  
32 **Geral para Assuntos Administrativos, como Procuradora-Geral de Justiça em exercício).///**

33 **I) PROCESSOS PARA JULGAMENTO: CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO**  
34 **JORGE HILUY NICOLAU.** Itens 1 ao 12 adiados, em razão da ausência justificada do  
35 Conselheiro Relator Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.//

36 **CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO: 13.**  
37 **Proc. SIMP nº 000278-031/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca  
38 de Olho D'água das Cunhãs. Promotor de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oli-  
39 veira. Assunto: apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por Francisco  
40 da Silva Leal Filho, o qual teria se apropriado de salários fictícios da vítima, nos anos de  
41 2015/2016, no Município de Olho D'Água das Cunhãs/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
42 000278-031/2018. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
43 PRATICADO POR FRANCISCO DA SILVA LEAL FILHO, O QUAL TERIA SE  
44 APROPRIADO DE SALÁRIOS FICTÍCIOS DA VÍTIMA, NOS ANOS DE 2015/2016,  
45 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA. AUSÊNCIA DE DOLO ES-  
46 PECÍFICO DE LESAR O ERÁRIO. FALECIMENTO DO INVESTIGADO. DILIGÊN-  
47 CIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMU-  
48 NICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLO-**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **GAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 14. Proc. SIMP nº 001989-**  
2 **252/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
3 Timon Promotor de Justiça: Antonio Borges Nunes Júnior (substituto). Assunto: instaurado  
4 pela Portaria nº 18/2019, com o objetivo de investigar e afastar danos ambientais e sociais  
5 oriundos da prática de poluição sonora provenientes do “Trailer da Ceixa”, no Bairro For-  
6 mosa, em Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001989-252/2019. INVESTIGAR E  
7 AFASTAR DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA PRÁTICA DE POLU-  
8 IÇÃO SONORA PROVENIENTES DO “TRAILER DA CEIÇA”, NO BAIRRO FOR-  
9 MOSA, EM TIMON/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ENCERRAMENTO DAS  
10 ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO INVESTIGADO. PROMOÇÃO DE ARQUI-  
11 VAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
12 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 15. Proc.**  
13 **SIMP nº 000664-254/2022 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
14 Caxias. Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: apurar situ-  
15 ação de vulnerabilidade vivenciada pelo Senhor Francisco Furtado, de 82 (oitenta e dois)  
16 anos de idade, residente e domiciliado na Travessa São José, s/n, Bairro Bacuri, na cidade  
17 de Caxias. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000664-254/2022. APURAR SITUAÇÃO DE  
18 VULNERABILIDADE VIVENCIADA PELO SENHOR FRANCISCO FURTADO, DE  
19 82 (OITENTA E DOIS) ANOS DE IDADE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRA-  
20 VESSA SÃO JOSÉ, S/N, BAIRRO BACURI, NA CIDADE DE CAXIAS, EM RAZÃO  
21 DA PRÓPRIA RECUSA DO IDOSO EM RECEBER AUXÍLIO E CUIDADOS. DILI-  
22 GÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO  
23 PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUCIALMENTE. INSTITUCIONALIZA-  
24 ÇÃO DO IDOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE AR-  
25 QUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE AR-**  
26 **QUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 16. Proc. SIMP nº 009267-253/2021 (eletrô-**  
27 **nico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. Promotor  
28 de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: investigar suposta omissão, por parte  
29 do Prefeito de Imperatriz/MA, no repasse de recursos destinados ao pagamento de precató-  
30 rios pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 009267-  
31 253/2021. INVESTIGAR SUPOSTA OMISSÃO, POR PARTE DO PREFEITO DE IM-  
32 PERATRIZ/MA, NO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE  
33 PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. DILIGÊNCIAS  
34 REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE POSSAM CARACTERI-  
35 ZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
36 MENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
37 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 17. Proc.**  
38 **SIMP nº 004681-252/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada  
39 da Comarca de Timon. Promotor de Justiça: Antonio Borges Nunes Júnior (substituto).  
40 Assunto: objetivo de investigar danos ambientais e sociais oriundos da possível prática de  
41 desmatamento, sem licenciamento, no povoado Cabeceiras em Timon/MA. INQUÉRITO  
42 CIVIL SIMP Nº 004681-252/2019. INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS  
43 ORIUNDOS DA POSSÍVEL PRÁTICA DE DESMATAMENTO, SEM LICENCIA-  
44 MENTO, NO POVOADO CABECEIRAS EM TIMON/MA. REMESSA DOS AUTOS  
45 AO CSMP. NECESSIDADE DE MAIOR APURAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DE  
46 ARQUIVAMENTO. **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS. DECISÃO UNÂNIME. 18.**  
47 **Proc. SIMP nº 000692-032/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca  
48 de Igarapé Grande. Promotor de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: apu-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 rar a regularidade do procedimento licitatório firmado entre as empresas jurídicas A.R.  
2 LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-  
3 ME e o Município de Igarapé Grande/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº  
4 000692-032/2018. APURAR A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓ-  
5 RIO FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS JURÍDICAS A.R. LOCADORA DE MÁQUI-  
6 NAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME E O MUNICÍPIO DE  
7 IGARAPÉ GRANDE/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE PROVAS.  
8 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RE-  
9 MESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DE-**  
10 **CISÃO UNÂNIME. 19. Proc. SIMP nº 000196-008/2023 (eletrônico).** Origem: Promo-  
11 toria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim. Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos  
12 Santos. Assunto: visando acompanhar as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Pin-  
13 daré-Mirim/MA quanto à criação de sítio eletrônico oficial (DIÁRIO ELETRÔNICO).  
14 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00196-008/2023. ACOMPANHAR AS ME-  
15 DIDAS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
16 QUANTO À CRIAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL (DIÁRIO ELETRÔNICO).  
17 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
18 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RE-  
19 MESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DE-**  
20 **CISÃO UNÂNIME. 20. Proc. SIMP nº 000234-509/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª  
21 Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo  
22 Brito Fernández. Assunto: apurar eventual prática de Nepotismo no âmbito dos Poderes  
23 Executivo e Legislativo do Município de São Pedro dos Crentes/MA. INQUÉRITO CIVIL  
24 SIMP Nº 000234-509/2020. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO  
25 ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
26 PEDRO DOS CRENTES/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRRE-  
27 GULARIDADES APONTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECES-  
28 SIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
29 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 21. Proc.**  
30 **SIMP nº 000477-266/2017 (01 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
31 Viana. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: visando  
32 apurar a prática de nepotismo no município de Cajari/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
33 000477-266/2017. APURAR A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE CA-  
34 JARI/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES.  
35 ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO REALIZADO POR MEIO DO PRO-  
36 CEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000960-266/2019. PROMOÇÃO DE ARQUI-  
37 VAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-**  
38 **VAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 22. Proc. SIMP nº 002204-509/2020 (01 volume).**  
39 Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promo-  
40 tora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo (substituta). Assunto: visando apurar supostas  
41 ilegalidades atribuídas à Secretaria Estadual de Saúde por ocasião do Credenciamento nº  
42 004/2020 –CSL/SES-MA. SIMP Nº 002204-509/2020. VISANDO APURAR SUPOSTAS  
43 ILEGALIDADES ATRIBUÍDAS À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE POR  
44 OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2020–CSL/SES-MA. DILIGÊNCIAS RE-  
45 ALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, DES-  
46 VIO DE VERBA PÚBLICA, MÁ-FÉ OU DOLO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
47 ESTADUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
48 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 23. Proc.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **SIMP nº 004426-255/2021 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Co-  
2 marca de Açailândia. Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini. Assunto: apurar  
3 as condições de espaço para produção dos materiais didáticos e quantitativos de profissio-  
4 nais especializados para o atendimento educacional especializado dos estudantes com defi-  
5 ciência visual da rede pública do Município de Açailândia/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP  
6 Nº 004426-255/2021. APURAR AS CONDIÇÕES DE ESPAÇO PARA PRODUÇÃO  
7 DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS ESPECI-  
8 ALIZADOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DOS ES-  
9 TUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
10 AÇAILÂNDIA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRA-  
11 JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUCIAL-  
12 MENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVA-  
13 MENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-**  
14 **MENTO. DECISÃO UNÂNIME. 24. Proc. SIMP nº 009507-500/2014 (03 volumes)**.  
15 Origem: 33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promo-  
16 tor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: apurar possíveis irregularidades  
17 no Pregão nº 062/2013 (Processo nº 192678/2013), realizado pela Universidade Estadual  
18 do Maranhão – UEMA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 009507-500/2014. APURAR POS-  
19 SÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 062/2013 (PROCESSO Nº  
20 192678/2013), REALIZADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO –  
21 UEMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
22 MENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
23 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc.**  
24 **SIMP nº 010728-500/2021 (01 volume)**. Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada  
25 do Termo Judiciário de São Luís. Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo (subs-  
26 tituta). Assunto: apurar supostos atos de improbidade administrativa e conduta criminosa,  
27 praticados pelo Município de São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Educação  
28 (SEMED). SIMP Nº 010728-500/2021. VISANDO APURAR SUPOSTOS ATOS DE IM-  
29 PROBIDADE ADMINISTRATIVA E CONDUTA CRIMINOSA, PRATICADOS PELO  
30 MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
31 EDUCAÇÃO (SEMED). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO  
32 DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
33 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 26. Proc. SIMP nº 000240-062/2018 (ele-**  
34 **trônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. Promotor de Justiça:  
35 Helder Ferreira Bezerra. Assunto: apurar a notícia de recebimento de remuneração sem a  
36 devida contraprestação laboral de servidora do município de Nova Iorque/MA, em viola-  
37 ção à Súmula Vinculante 13 do STF. INQUÉRITO CIVIL Nº 000240-062/2018. APURAR  
38 A NOTÍCIA DE RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRA-  
39 PRESTAÇÃO LABORAL DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA,  
40 EM VIOLAÇÃO À SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF. DILIGÊNCIAS REALIZA-  
41 DAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
42 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HO-**  
43 **MOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 27. Proc. SIMP nº**  
44 **001173-267/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa  
45 Inês. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: apurar a existência de  
46 supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes das irregularidades apontadas na  
47 Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão. INQUÉ-  
48 RITO CIVIL SIMP Nº 001173-267/2020. APURAR A EXISTÊNCIA DE SUPOSTOS



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DAS IRREGULA-  
2 RIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO DO  
3 MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
4 2013, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº  
5 8133/2017 UTCEX 5 SUCEX 18 (PROCESSO Nº 3639/2014-TCE/MA). DILIGÊNCIAS  
6 REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE POSSAM CONFIGURAR  
7 ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
8 DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
9 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂN-**  
10 **NIME. 28. Proc. SIMP nº 001209-266/2017 (01 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Jus-  
11 tiça da Comarca de Viana. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva.  
12 Assunto: visando apurar notícia de contratação de prestação de serviço sem licitação. IN-  
13 QUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001209-266/2017. APURAR NOTÍCIA DE CONTRATA-  
14 ÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM LICITAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZA-  
15 DAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES, ANTE A INEXISTÊNCIA DE PROVAS.  
16 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DOS INTERESSADOS. RE-  
17 MESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DE-**  
18 **CISÃO UNÂNIME. 29. Proc. SIMP nº 002527-259/2016 (03 volumes).** Origem: 1ª  
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares.  
20 Assunto: apurar notícias de abandono de cargos públicos no Município de Codó/MA. IN-  
21 QUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002527-259/2016. APURAR NOTÍCIAS DE ABANDONO  
22 DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZA-  
23 DAS. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
24 MENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
25 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 30. Proc.**  
26 **SIMP nº 005372-253/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da  
27 Comarca de Imperatriz. Promotora de Justiça: Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis.  
28 Assunto: visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, decorrente da atuação  
29 de policiais militares lotados no 14º BPM, em detrimento de Walyson Macedo Frazão, por  
30 ocasião de sua prisão em flagrante delito. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 005372-  
31 253/2021. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
32 PRATICADO POR POLICIAIS MILITARES, EM ATIVIDADE. DILIGÊNCIAS REA-  
33 LIZADAS. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PRO-  
34 MOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. INQUÉRITO POLICIAL EM ANDAMENTO.  
35 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RE-  
36 MESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DE-**  
37 **CISÃO UNÂNIME. 31. Proc. SIMP nº 002797-509/2022 (eletrônico).** Origem: Promo-  
38 toria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim. Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos  
39 Santos. Assunto: apurar suposta extração irregular de areia no Povoado Santa Helena, em  
40 Pindaré Mirim/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 002797-509/2022. APURAR SUPOSTA EX-  
41 TRAÇÃO IRREGULAR DE AREIA NO POVOADO SANTA HELENA, EM PINDARÉ-  
42 MIRIM/MA. APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTE-  
43 RESSE FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APECIAÇÃO  
44 DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHA-**  
45 **MENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO**  
46 **MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**////////////////////////////////////  
47 **CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE: 32. Proc.**  
48 **SIMP nº 001057-509/2021 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada

2023-10  
*Regina Maria da Costa Leite*

  
13



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Apurar  
2 supostas práticas de improbidade administrativa na celebração de contratos entre a Secreta-  
3 ria de Saúde de Imperatriz/MA e a empresa IMPEL Imperatriz Papéis e Comércio LTDA.  
4 INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001057-509/2021. INSTAURADO PARA APURAR SU-  
5 POSTAS PRÁTICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CELEBRAÇÃO  
6 DE CONTRATOS ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE IMPERATRIZ/MA E A  
7 EMPRESA IMPEL IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA. IMPROBIDADE  
8 ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DEMANDA NO MINISTÉRIO  
9 PÚBLICO FEDERAL. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO.  
10 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
11 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13  
12 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMEN-**  
13 **TO. DECISÃO UNÂNIME. 33. Proc. SIMP nº 002212-509/2021 (eletrônico).** Origem:  
14 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Glauce  
15 Mara Lima Malheiros (substituta). Assunto: Apurar suposto descumprimento da Lei de  
16 Acesso à Informação. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 002212-509/2021. INSTAURADO  
17 PARA APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFOR-  
18 MAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTI-  
19 NUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
20 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO  
21 CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO**  
22 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 34. Proc. SIMP nº 000384-273/2022**  
23 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão/MA. Promo-  
24 tor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Instaurado para ordenar  
25 que empresa concessionária de energia elétrica preste um adequado e eficaz serviço aos  
26 consumidores do Povoado Barreiras. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000384-273/2022.  
27 INSTAURADO PARA ORDENAR QUE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENER-  
28 GIA ELÉTRICA PRESTE UM ADEQUADO E EFICAZ SERVIÇO AOS CONSUMI-  
29 DORES DO POVOADO BARREIRAS, ZONA RURAL DE FORTUNA/MA, BEM CO-  
30 MO COLHER ELEMENTOS PARA A TOMADA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EX-  
31 TRAJUDICIAIS CABÍVEIS EM FACE DA EMPRESA INVESTIGADA. DILIGÊN-  
32 CIAS REALIZADAS. PERDA DO OBJETO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTI-  
33 NUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
34 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO  
35 CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO**  
36 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 35. Proc. SIMP nº 000415-254/2019**  
37 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotor de Justiça: Fran-  
38 cisco de Assis da Silva Júnior. Assunto: Instaurado para investigar suposta prática de ato  
39 de improbidade administrativa decorrente de irregularidades nas Dispensas nº 58, 62 e  
40 69/2015, realizadas pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA. INQUÉRITO  
41 CIVIL. SIMP Nº 000415-254/2019. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁ-  
42 TICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRRE-  
43 GULARIDADES NAS DISPENSAS Nº 58, 62 E 69/2015, REALIZADAS PELA PRE-  
44 FEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA. DILIGÊNCIAS REALIZA-  
45 DAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO DA IMPROBIDADE. NÃO HÁ JUS-  
46 TA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-  
47 TO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA  
48 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 36.**  
2 **Proc. SIMP nº 001005-266/2018 (3 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Via-  
3 na/MA. Promotor de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Apurar a  
4 prestação de serviço na realização do aniversário de 70 anos do Município de Cajari/MA,  
5 no ano de 2018. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001005-266/2018. INSTAURADO PARA  
6 APURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE  
7 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, NO ANO DE 2018. DILIGÊNCIAS REA-  
8 LIZADAS. NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE  
9 ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO.  
10 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
11 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13  
12 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMEN-**  
13 **TO. DECISÃO UNÂNIME. 37. Proc. SIMP nº 001053-061/2019 (eletrônico).** Origem:  
14 Promotoria de Justiça de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Hélder Ferreira  
15 Bezerra. Assunto: averiguar irregularidade no cumprimento da lei municipal nº. 523/2016,  
16 que trata do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da cidade de São João dos  
17 Patos/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001053-061/2019. INSTAURADO PARA  
18 APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICI-  
19 PAL Nº. 523/2016 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.  
20 AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO DA CONDUTA ÍMPROBA. NÃO HÁ JUSTA  
21 CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
22 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RE-  
23 SOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO  
24 CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 38. Proc.**  
25 **SIMP nº 001487-048/2018 (02 volumes).** Origem: Promotoria de Justiça de São Ben-  
26 to/MA. Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo. Assunto: apurar irregularida-  
27 des/ilegalidades referentes a inexecução de diversos convênios firmados com o SINFRA  
28 pelo município de Palmeirândia/MA de responsabilidade dos Senhores Danilo Jorge Trinta  
29 Abreu e Nilson Santos Garcia, ambos ex-prefeitos daquela Municipalidade. INQUÉRITO  
30 CIVIL. SIMP Nº 001487-048/2018. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARI-  
31 DADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE  
32 PALMEIRÂNDIA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBI-  
33 LIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.  
34 NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE AR-  
35 QUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO AR-  
36 TIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO  
37 Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**  
38 **UNÂNIME. 39. Proc. SIMP nº 2799-509/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Jus-  
39 tiça de Senador La Rocque/MA. Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros. Assunto:  
40 apurar informações de que Darionildo da Silva Sampaio, ex-prefeito e contador de Senador  
41 La Rocque, não estaria exercendo suas funções. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 002799-  
42 509/2022. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL 'FUNCIONÁRIO FANTASMA'  
43 LOTADO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA  
44 ROCQUE/MA. AUSÊNCIA DE ELEMENTO QUE INDIQUEM POSSÍVEL PRÁTICA  
45 DOLOSA DE ATO ÍMPROBO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA  
46 CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
47 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RE-  
48 SOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO



1 CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 40. Proc.**  
2 **SIMP nº 025258-500/2022 (1 volume).** Origem: 27ª Promotoria de Justiça Especializada  
3 do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral  
4 Marques. Assunto: apurar a suposta prática de ato de improbidade praticado por diversas  
5 Autoridades Policiais. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 03/2023 SIMP Nº  
6 025258-500/2022. INSTAURADO PARA APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPRO-  
7 BIDADE POR PARTE DAS AUTORIDADES POLICIAIS DO 1º DP, 5º DP, 7º DP, 13º  
8 DP, 15º DP E 21º DP, FACE OS SUCESSIVOS PEDIDOS DE DILAÇÃO DE PRAZO  
9 PARA A CONCLUSÃO DAS INQUIRIÇÕES POLICIAS DOS DIVERSOS PROCES-  
10 SOS QUE SE ENCONTRAM INERTES POR DEMASIADO TEMPO. DILIGÊNCIAS  
11 REALIZADAS. NÃO HÁ INDÍCIOS SUFICIENTES DE DOLO OU CULPA APTOS A  
12 CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE JUSTA  
13 CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
14 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RE-  
15 SOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E NO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO  
16 CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 41. Proc.**  
17 **SIMP nº 001297-509/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível de São  
18 José de Ribamar/MA. Promotora de Justiça: Sílvia Menezes de Miranda (substituta). As-  
19 sunto: apurar eventual acúmulo indevido de cargos do ex-Secretário de Transporte de São  
20 José de Ribamar/MA, o Sr. Wildson Santana Pontes. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº  
21 001297-509/2021. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO INDE-  
22 VIDO DE CARGOS DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DE SÃO JOSÉ DE RIBA-  
23 MAR/MA, WILDSON SANTANA PONTES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DEMAN-  
24 DADO RESSARCINDO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA DE IM-  
25 PROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDA-  
26 DE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-  
27 VAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP  
28 C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
29 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 42. Proc. SIMP nº 000044-280/2021 (ele-**  
30 **trônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA. Promotor de Justiça:  
31 Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Apurar irregularidade em contrato de dedetização  
32 e sanitização de unidades de saúde de Presidente Dutra/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP  
33 Nº 000044-280/2021. INSTAURADO APURAR IRREGULARIDADE EM CONTRATO  
34 DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE PRESIDENTE  
35 DUTRA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO  
36 PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. **HOMOLOGAÇÃO**  
37 **DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO UNÂNIME. 43.**  
38 **Proc. SIMP nº 000555-007/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Tu-  
39 tóia/MA. Promotor de Justiça: Fernando José Alves Silva. Assunto: Apurar supostos atos  
40 de improbidade administrativa que importam em enriquecimento ilícito e que causam lesão  
41 ao erário. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000555- 007/2022. INSTAU-  
42 RADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
43 QUE IMPORTAM EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E QUE CAUSAM LESÃO AO  
44 ERÁRIO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA  
45 O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARTIGO 109, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO  
46 BRASILEIRA DE 1988, COMPETE AOS JUÍZES FEDERAIS PROCESSAR E JULGAR  
47 AS CAUSAS QUE VERSEM SOBRE FATOS QUE IMPLIQUEM LESÃO OU PREJUÍ-  
48 ZO À ENTIDADE AUTÁRQUICA FEDERAL. BENS DA UNIÃO, ARTIGO 20, V E



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS  
2 AUTOS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DE-**  
3 **CLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE**  
4 **DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**  
5 **44. Proc. SIMP nº 002460-253/2022 (eletrônico).** Origem: 10ª Promotoria de Justiça Es-  
6 pecializada de Imperatriz - 3ª Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica. Pro-  
7 motor de Justiça: Newton de Barros Bello Neto (substituto). Assunto: possível prática do  
8 crime de apropriação indébita previdenciária praticada pelo ex-presidente da Câmara Mu-  
9 nicipal de Açailândia/MA, o senhor JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS. PROCEDI-  
10 MENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP Nº 002460-253/2022. INSTAURADO  
11 PARA APURAR O SUPOSTO COMETIMENTO DE CRIMES DE APROPRIAÇÃO  
12 INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA, QUE TERIAM SIDO PRATICADOS PELO EXPRE-  
13 SIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, O SENHOR JOSIBE-  
14 LIANO CHAGAS FARIAS. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM  
15 ESTADUAL PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARTIGO 109, INCISO IV, DA  
16 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AU-  
17 TOS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍ-**  
18 **NIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO**  
19 **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**  
20 **ADITIVO DA PAUTA: 1. Proc. SIMP nº 001904-254/2022 (eletrônico).** Origem: 5ª  
21 Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos.  
22 Assunto: Apurar possível vulnerabilidade e negligência contra o deficiente. INQUÉRITO  
23 CIVIL. SIMP Nº 001904-254/2022. INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL  
24 VULNERABILIDADE E NEGLIGÊNCIA CONTRA O DEFICIENTE NELSON DOS  
25 SANTOS LIMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA  
26 CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGA-  
27 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº  
28 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HO-**  
29 **MOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 2. Proc. SIMP nº**  
30 **003462-253/2022 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Impera-  
31 triz/MA. Promotor de Justiça João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Apurar possível  
32 crime de falsificação de documento público cometido por funcionário público. PROCE-  
33 DIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 003462-253/2022. INSTAURADO  
34 PARA APURAR POSSÍVEL CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLI-  
35 CO COMETIDO POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO (ART. 297, CP), A SABER, MARIA  
36 FEITOSA RIBEIRO E ROSENDO DE ALMEIDA RIBEIRO, TABELIÃ TITULAR E  
37 TABELIÃO SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE, DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
38 EXTRAJUDICIAL DA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZA-  
39 DAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PRO-  
40 MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
41 MOLDES DO ARTIGO 19 DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017 DO CNMP. **HOMOLOGA-**  
42 **ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 3. Processo SIMP nº 001574-**  
43 **509/2023 (eletrônico).** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciá-  
44 rio de São Luís. Recorrente: Irã Inácio Ribeiro. Recorrido: Promotor de Justiça João Leo-  
45 nardo Sousa Pires Leal. Assunto: Recurso contra o arquivamento de notícia de fato que  
46 apura supostas irregularidades no Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira  
47 de Magistério Superior, Edital 72/2022GR/UEMA. RECURSO ADMINISTRATIVO IN-  
48 TERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 001574-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 509/2023. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO  
2 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE  
3 MAGISTÉRIO SUPERIOR, EDITAL 72/2022GR/UEMA. DILIGÊNCIAS REALIZA-  
4 DAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE  
5 ARQUIVAMENTO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. HO-  
6 MOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 4º, DA RESO-  
7 LUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECI-**  
8 **SÃO UNÂNIME. 4. Proc. SIMP nº 002390-509/2022 (eletrônico).** Origem: 9ª Promoto-  
9 ria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA. Recorrente: Gilson Lima. Recorrido: Pro-  
10 motora de Justiça Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: Recurso contra o  
11 arquivamento de notícia de fato que busca apurar suposta alienação parental de infante.  
12 **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA**  
13 **NOTÍCIA DE FATO Nº 002390-509/2022. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA**  
14 **ALIENAÇÃO PARENTAL AO INFANTE R.G.S.L, DE 9 ANOS DEIDADE, EM IM-**  
15 **PERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA**  
16 **CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONHECIMEN-**  
17 **TO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**  
18 **NOS MOLDES DO ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. RECURSO**  
19 **CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.//**  
20 **CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS**  
21 **CORDEIRO: 45. PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC Nº 8406/2023.** Promo-  
22 tor de Justiça: Albert Lages Mendes. Origem: 53ª Promotoria de Justiça Especializada do  
23 Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor Distrital da Cidadania). Assunto: Apresentação  
24 do Plano de Atuação da 53ª Promotoria de Justiça Especializada (7ª Promotoria de Justiça  
25 Distrital da Cidadania – Polo Zona Rural). **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC**  
26 **Nº 8406/2023. PLANO DE ATUAÇÃO DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECI-**  
27 **ALIZADA (7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DA CIDADANIA – POLO**  
28 **ZONA RURAL). BIÊNIO 2023/2024. APRECIACÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º,**  
29 **DO ATO REGULAMENTAR Nº 11/2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO IN-**  
30 **TERNO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS DISTRITAIS DE**  
31 **DEFESA DA CIDADANIA DE SÃO LUÍS/MA. APROVAÇÃO DO PLANO DE**  
32 **ATUAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME. 46. Proc. SIMP nº 001149-253/2016 (04 volumes).**  
33 Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor  
34 de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa. Assunto: investigar os desvios, barramentos e uti-  
35 lizações irregulares de cursos d'água e riachos dentre os quais o riacho Corrente, Tributá-  
36 rio do Riacho Bananal, no Povoado Bananal, em Governador Edson Lobão. **INQUÉRITO**  
37 **CIVIL Nº 001149-253/2016 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR**  
38 **OS DESVIOS, BARRAMENTOS E UTILIZAÇÕES IRREGULARES DE CURSOS D'**  
39 **ÁGUAS E RIACHOS DENTRE OS QUAIS O RIACHO CORRENTE, TRIBUTÁRIO**  
40 **DO RIACHO BANANAL, NO POVOADO BANANAL, EM GOVERNADOR EDSON**  
41 **LOBÃO, POR PARTICULARES, PARA FINS TURÍSTICOS, COMERCIAIS E LAZER,**  
42 **PARA PISCINAS, BANHOS, IRRIGAÇÕES E ETC, SEM AS DEVIDAS AUTORIZA-**  
43 **ÇÕES DO PODER PÚBLICO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CAUSANDO DA-**  
44 **NOS AO MEIO AMBIENTE. REALIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DOS AUTOS,**  
45 **EM FACE DOS VÁRIOS AUTORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O**  
46 **PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
47 **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 13 DA RE-**  
48 **SOLUÇÃO Nº 10/2009 –CPMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. HOMOLOGA-**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 47. Proc. SIMP nº 001446-**  
2 **509/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de  
3 Timon/MA. Promotor de Justiça: Antonio Borges Nunes Junior (substituto). Assunto: In-  
4 vestigar e afastar danos ambientais e sociais oriundos da ausência de tratamento adequado  
5 do chorume do aterro sanitário de Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001446-509/2019  
6 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E AFASTAR DANOS AM-  
7 BIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA AUSÊNCIA DE TRATAMENTO ADEQUA-  
8 DO DO CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO DE TIMON/MA. AUSÊNCIA DE  
9 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO  
10 DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO  
11 ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.  
12 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 48. Proc. SIMP**  
13 **nº 011971- 500/2022 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do  
14 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior.  
15 Assunto: investigar notícia de fato encaminhada através de ofício nº 59/2022 oriundo da  
16 Superintendência do IBAMA solicitando providências em relação ao auto de infração nº  
17 9hsy6had (link de acesso no ofício) lavrado em desfavor da empresa GB Transportes do  
18 PA EIRELE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011971- 500/2022 INSTAURA-  
19 DO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR NOTÍCIA DE FATO ENCAMINHADA  
20 ATRAVÉS DE OFÍCIO Nº 59/2022 ORIUNDO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA  
21 SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº  
22 9HSY6HAD (LINK DE ACESSO NO OFÍCIO) LAVRADO EM DESFAVOR DA EM-  
23 PRESA GB TRANSPORTES DO PA EIRELE. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
24 CRIMINAL JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COMPETENTE. AUSÊN-  
25 CIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PRE-  
26 PARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-  
27 VAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 7.347/1985. **HOMOLOGA-**  
28 **ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 49. Proc. SIMP nº 000393-**  
29 **266/2018 (2 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA. Pro-  
30 motora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar irregularidades  
31 cometidas por ex-prefeitos do Município de Viana/MA sobre a cessão do bem público –  
32 Hotel Vianense. INQUÉRITO CIVIL Nº 000393-266/2018 INSTAURADO COM A FI-  
33 NALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS POR EX-PREFEITOS  
34 DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA ACERCA DA CESSÃO DO BEM PÚBLICO – HO-  
35 TEL VIANENSE. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E AÇÃO DE IMPROBI-  
36 DADE ADMINISTRATIVA FORAM AJUIZADAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍ-  
37 PIO DE VIANA/MA. AUSÊNCIA DE JUSTACAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO  
38 DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
39 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO  
40 CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-**  
41 **MENTO. DECISÃO UNÂNIME. 50. Proc. SIMP nº 000590-273/2018 (eletrônico).**  
42 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão. Promotor de  
43 Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: apurar supostos casos de irre-  
44 gularidades na lotação de alguns servidores do Município de Governador Luiz Rocha. IN-  
45 QUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 000590-273/2018 COM A FINALIDADE DE  
46 APURAR SUPOSTOS CASOS DE IRREGULARIDADES NA LOTAÇÃO DE AL-  
47 GUNS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA. PROPO-  
48 SITURA DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0800047-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 43.2023.8.10.0207, EM TRÂMITE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO DO-  
2 MINGOS DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUI-  
3 MENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLO-  
4 GAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004-CPMP  
5 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-**  
6 **MENTO. DECISÃO UNÂNIME. 51. Proc. SIMP nº 001190-259/2015 (03 volumes).**  
7 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos  
8 Augusto Soares. Assunto: apurar irregularidades na execução do convênio nº 401-CV/2013,  
9 firmado entre o Município de Codó e o Estado do Maranhão, por meio de sua Secretaria de  
10 Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, para a realização de obras de melhoramentos  
11 de caminhos de acesso. INQUÉRITO CIVIL Nº 001190-259/2015 INSTAURADO COM  
12 A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊ-  
13 NIO Nº 401-CV/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA E O ESTADO  
14 DO MARANHÃO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN-  
15 VOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHO-  
16 RAMENTOS DE CAMINHOS DE ACESSO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
17 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
18 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLU-  
19 ÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
20 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 52. Proc. SIMP nº 034654-500/2017 (01**  
21 **volume).** Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
22 Luís/MA. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: garantir o custeio, por  
23 meio do tratamento fora do domicílio (TFC) interestadual, da viagem para a realização do  
24 tratamento médico de que o usuário do SUS Sr. José Bonifácio de Lima Lopes Filho ne-  
25 cessitava. INQUÉRITO CIVIL Nº 034654-500/2017 INSTAURADO COM A FINALI-  
26 DADE DE GARANTIR O CUSTEIO, POR MEIO DO TRATAMENTO FORA DO DO-  
27 MICÍLIO (TFD) INTERESTADUAL, DA VIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO TRA-  
28 TAMENTO MÉDICO DE QUE O USUÁRIO DO SUS SR. JOSÉ BONIFÁCIO DE LI-  
29 MA LOPES FILHO NECESSITAVA. EXISTÊNCIA DO PROCESSO Nº 0845760-  
30 19.2019.8.10.0001 PROTOCOLADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
31 MARANHÃO. JUDICIALIZAÇÃO DA REFERIDA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUS-  
32 TA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
33 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO  
34 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº  
35 02/2004 –CPMP/MA C/C ENUNCIADO Nº 04/2022 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
36 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 53. Proc. SIMP nº 000281-509/2020 (ele-**  
37 **trônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA.  
38 Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Investigar eventual ato de  
39 improbidade pela suposta existência de servidores fantasmas na Secretaria de Agricultura e  
40 Abastecimento do Município de Governador Edison Lobão/MA. INQUÉRITO CIVIL  
41 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR EVENTUAL ATO DE IM-  
42 PROBIDADE PELA SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NA  
43 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE GO-  
44 VERNADOR EDISON LOBÃO/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DO ATO DE IMPROBI-  
45 DADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUI-  
46 MENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLO-  
47 GAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP  
48 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **DECISÃO UNÂNIME. 54. Proc. SIMP nº 001202-259/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª  
2 Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soa-  
3 res. Assunto: apurar notícia de ato de improbidade administrativa atribuído ao ex-Gestor  
4 Municipal de Codó/MA, José Rolim Filho. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A  
5 FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRA-  
6 TIVA ATRIBUÍDO AO EX-GESTOR MUNICIPAL DE CODÓ, JOSÉ ROLIM FILHO,  
7 EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE GES-  
8 TÃO E DEMAIS DOCUMENTOS, EXIGIDOS PELA PORTARIA SES/MA Nº 74/2018,  
9 REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, INSTITUÍDOS PELA  
10 PORTARIA Nº 245/2014 SES/MA, PROCESSO Nº 108114/2014, RELATIVO AO RE-  
11 PASSE NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS). INEXISTENTE  
12 MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA  
13 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
14 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO  
15 ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-  
16 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 55. Proc.**  
17 **SIMP nº 00004-026/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de  
18 Cururupu/MA. Promotor de Justiça: Igor Adriano Trinta Marques. Assunto: Apurar possí-  
19 veis irregularidades nos certames licitatórios (pregões eletrônicos nº. 011/2021 e 012/2021),  
20 cujos objetos estão atrelados à contratação de empresa para prestação de serviços de reali-  
21 zação de estudo científico, baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica. IN-  
22 QUÉRITO CIVIL Nº 00004-026/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APU-  
23 RAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CERTAMES LICITATÓRIOS (PRE-  
24 GÕES ELETRÔNICOS Nº. 011/2021 E 012/2021), CUJOS OBJETOS ESTÃO ATRE-  
25 LADOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
26 REALIZAÇÃO DE ESTUDO CIENTÍFICO, BASEADO NO GUIA NACIONAL DE  
27 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO MONITORAR A OCORRÊNCIA DAS  
28 39 DOENÇAS RELACIONADAS NO GUIA, COM FOCO PRINCIPAL EM COVID-19,  
29 COM APLICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM DOMICÍLIO (HOME CARE)  
30 A SEREM REALIZADOS COM OS MORADORES DA CIDADE. NÃO COMPROVA-  
31 ÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAU-  
32 SA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE AR-  
33 QUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESO-  
34 LUÇÃO 23/2007 –CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO**  
35 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 56. Proc. SIMP nº 003693-500/2022**  
36 **(1 volume).** Origem: 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
37 Luís. Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo. Assunto: Apurar suposto acúmulo  
38 ilegal de cargos por parte do Servidor Raimundo Moreira Fonseca, que além de exercer as  
39 funções de Auxiliar de Serviços de Saúde, na SEAP, no cargo de Técnico em Enfermagem,  
40 específico de profissional de saúde; Auxiliar de Enfermagem, no Hospital Municipal  
41 Djalma Marques “Socorrão I”. INQUÉRITO CIVIL Nº 003693-500/2022. INSTAURADO  
42 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS  
43 POR PARTE DO SERVIDOR RAIMUNDO MOREIRA FONSECA, QUE ALÉM DE  
44 EXERCER AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA SEAP, NO  
45 CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ESPECÍFICO DE PROFISSIONAL DE  
46 SAÚDE; AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA  
47 MARQUES “SOCORRÃO I”, TAMBÉM ESPECÍFICO DE PROFISSIONAL DE SAÚ-  
48 DE, NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO DE ASSESSORA-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MENTO LEGISLATIVO CLASSE ESPECIAL, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
2 LUÍS/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE  
3 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO  
4 DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO  
5 ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP.  
6 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 57. Proc. SIMP**  
7 **nº 000722-273/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Do-  
8 mingos do Maranhão. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. As-  
9 sunto: Apurar denúncia formulada pelo Vereador do Município de Governador Luiz. Ro-  
10 cha, o senhor Tonio Frankin Lima Abreu informando que havia guardas municipais que  
11 não estavam trabalhando, mas constavam na folha de pagamento. PROCEDIMENTO  
12 ADMINISTRATIVO Nº 000722-273/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
13 APURAR DENÚNCIA FORMULADA PELO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GO-  
14 VERNADOR LUIZ ROCHA, O SENHOR TONIO FRANKIN LIMA ABREU INFOR-  
15 MANDO QUE HAVIA GUARDAS MUNICIPAIS QUE NÃO ESTAVAM TRABA-  
16 LHANDO, MAS CONSTAVAM NA FOLHA DE PAGAMENTO. PROPOSITURA DA  
17 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0800047-43.2023.8.10.0207. INE-  
18 XISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊN-  
19 CIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMI-  
20 NISTRATIVO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. COMUNICAÇÃO  
21 AO CONSELHO SUPERIOR. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. INTELI-  
22 GÊNCIA DO ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004-  
23 CPMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 58.**  
24 **Proc. SIMP nº 001945-509/2022 (1 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especiali-  
25 zada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto  
26 Júnior. Assunto: Apurar Notícia de Fato recebida através da Ouvidoria Geral do Ministério  
27 Público, na qual, cidadãos não identificados, alegaram que a “caldeira/fornalha da empresa  
28 Agromina” estaria causando poluição pela emissão de fumaça. PROCEDIMENTO PRE-  
29 PARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE FA-  
30 TO RECEBIDA ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,  
31 NA QUAL, CIDADÃOS NÃO IDENTIFICADOS, ALEGARAM QUE A CALDEI-  
32 RA/FORNALHA DA EMPRESA AGROMINA ESTARIA CAUSANDO A POLUIÇÃO  
33 PELA EMISSÃO DE FUMAÇA QUE ATINGIRIA A SUA VIZINHANÇA. AUSÊNCIA  
34 DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARA-  
35 TÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-  
36 MENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **HOMO-**  
37 **LOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 59. Proc. SIMP nº**  
38 **000834-509/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barreiri-  
39 nhas/MA. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Silva Filho. Assunto: apurar representa-  
40 ção formulada pelo Conselho Regional de Administração do Maranhão - CRA/MA, dando  
41 conta de prática do suposto crime previsto no art. 297 do Código Penal pela então repre-  
42 sentada, Sra. Hortência Silva Santos, residente na Avenida Carnaubal, nº 46, Bairro Car-  
43 naubal, Barreirinhas/MA. ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 000834-509/2023 INS-  
44 TAURADO COM A FINALIDADE DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO  
45 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA,  
46 DANDO CONTA DE PRÁTICA DO SUPOSTO CRIME PREVISTO NO ART. 297 DO  
47 CÓDIGO PENAL PELA ENTÃO REPRESENTADA, SRA. HORTÊNCIA SILVA SAN-  
48 TOS, RESIDENTE EM BARREIRINHAS/MA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDE-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 RAL PARA PROCESSAR E JULGAR. CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
2 INVESTIGAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.  
3 **HOMOLOGAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITI-**  
4 **MADO O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECISÃO UNÂNIME. 60. Proc.**  
5 **SIMP nº 000385-282/2022 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
6 Grajaú/MA. Recorrente: Raimundo de Oliveira Santos. Recorrido: Promotor de Justiça:  
7 Francisco Antonio Oliveira Milhomem. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão  
8 de arquivamento do Procedimento Administrativo. RECURSO ADMINISTRATIVO INS-  
9 TAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A RECLAMAÇÃO APRESEN-  
10 TADA PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FOR-  
11 MOSA DA SERRA NEGRA/MA, A QUAL VEM INFORMANDO QUE O REFERIDO  
12 MUNICÍPIO ESTARIA DESRESPEITANDO AS DIRETRIZES CONSTANTES DO  
13 PLANO NACIONAL QUE FIXOU PISO SALARIAL AOS PROFESSORES COM IN-  
14 CREMENTO DE 33,24% NO ANO DE 2022. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPO-  
15 SITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
16 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO DA RE-  
17 PRESENTAÇÃO FORMULADA NOS MOLDES DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO  
18 23/2007 – CNMP. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Decisão unânime. 61.**  
19 **Proc. SIMP nº 001076-264/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Co-  
20 marca de Araioses/MA. Recorrente: Sérgio Martins de Souza. Recorrido: Promotor de Jus-  
21 tiça: John Derrick Barbosa Brauna. Assunto: Recurso Administrativo contra a representa-  
22 ção formulada pelo Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz. RECURSO ADMINISTRATI-  
23 VO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A REPRESENTAÇÃO  
24 FORMULADA PELO SR. SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ, NA QUAL  
25 PLEITOU “URGENTE TUTELA DO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO GRA-  
26 TUITO A MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DEFINITIVOS, ATRAVÉS DO SISTEMA  
27 ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”, A FIM DE QUE MULHERES COM NO MÍNIMO 21  
28 ANOS DE IDADE TENHAM ACESSO AO “MÉTODO CONTRACEPTIVO DEFINI-  
29 TIVO DA LAQUEADURA TUBÁRIA, INCLUSIVE APÓS O PARTO, PELO SISTEMA  
30 ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CLARO QUE APÓS O FORNECIMENTO DE TODAS AS  
31 INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O TEMA. INEXISTENTE MOTIVO PARA  
32 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
33 O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. DESPROVIMENTO DO  
34 RECURSO. INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA NOS MOL-  
35 DES DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO CONHECIDO E**  
36 **DESPROVIDO. Decisão unânime. 62. Proc. SIMP nº 000267-268/2022 (eletrônico).**  
37 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito/MA. Recorrente: Sérgio Martins  
38 de Souza. Recorrido: Promotor de Justiça: Paulo Roberto da Costa Castilho. Assunto: Re-  
39 curso Administrativo contra a representação formulada pelo Sr. Sérgio Martins de Souza  
40 Queiroz. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO DESPACHO-  
41 2ªPJEST-32023, QUE PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
42 FORMULADA PELO RECORRENTE, QUANTO AO PROCESSO DE IMPLANTA-  
43 ÇÃO DO ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.  
44 INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AU-  
45 SÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO.  
46 DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, NOS MOLDES DO ARTIGO 5º DA  
47 RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Deci-**  
48 **são unânime. 63. Proc. SIMP nº 000202-013/2023 (eletrônico).** Origem: Promotoria de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça da Comarca de Riachão/MA. Recorrente: Conceição de Maria Amorim - Sindicato  
2 dos Assistentes Sociais do Estado do Maranhão. Recorrido: Promotor de Justiça Adoniran  
3 Souza Guimarães. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de arquivamento da  
4 Notícia de Fato que visa apurar ofício encaminhado pelo Sindicato dos Assistentes Sociais  
5 do Estado do Maranhão, CNPJ Nº 19.237.570/0001-28, no qual relata supostas irregulari-  
6 dades na nomeação de aprovados no concurso público de Riachão/MA RECURSO AD-  
7 MINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO QUE DETERMINOU O  
8 ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO INSTAURADA COM A FINALIDADE  
9 DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO SINDI-  
10 CATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº  
11 19.237.570/0001-28, NO QUAL SÃO RELATADAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES  
12 NA NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE RIACHÃO/MA,  
13 BEM COMO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS. INEXIS-  
14 TENTE MOTIVO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA  
15 DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
16 DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO. INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO  
17 FORMULADA NOS MOLDES DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 –  
18 CNMP. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Decisão unânime.//**  
19 **CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA: 64.**  
20 **Proc. SIMP nº 000722-256/2017 (03 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Co-  
21 marca de Santa Luzia. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: instaura-  
22 do por força da Portaria nº 019/2017-1ªPJSJ, em decorrência de representação ao qual no-  
23 ticia o julgamento irregular de contas do requerido no exercício financeiro de 2017 pelo  
24 TCE-MA, à época em que exerceu a presidência da câmara municipal do município de  
25 Alto Alegre do Pindaré. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000722-256/2017. INSTAURADO  
26 EM DECORRÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO AO QUAL NOTICIA O JULGAMENTO  
27 IRREGULAR DE CONTAS DO REQUERIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
28 2017 PELO TCE-MA, À ÉPOCA EM QUE EXERCEU A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
29 MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. PERPETRARAM-  
30 SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, ONDE  
31 EVENTUAL CONDUTA PERPETRADA PELO REQUERIDO SE DEU NO EXERCÍ-  
32 CIO FINANCEIRO DE 2007, CUMPRE REGISTRAR, QUE O FATO DESCRITO NA  
33 REPRESENTAÇÃO JÁ HAVIA SIDO OBJETO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE AD-  
34 MINISTRATIVA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, VERIFICANDO-SE A  
35 PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO  
36 O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
37 AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.  
38 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 65. Proc. SIMP**  
39 **nº 000429-052/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano  
40 Santos. Promotor de Justiça: José Orlando Silva Filho. Assunto: instaurado a partir da notí-  
41 cia de fato n. 07/2019, com escopo de apurar possível acumulação ilícita de cargo do Sr.  
42 Valter Ferreira de Amorim na Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA.  
43 INQUÉRITO CIVIL 18/2019 SIMP Nº 000429-052/2019. INSTAURADO A PARTIR DA  
44 NOTÍCIA DE FATO N. 07/2019, COM ESCOPO DE APURAR POSSÍVEL ACUMU-  
45 LAÇÃO ILÍCITA DE CARGO DO SR. VALTER FERREIRA DE AMORIM NA PRE-  
46 FEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. PERPETRARAM-  
47 SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E  
48 APÓS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, TENDO EM



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 VISTA A EXONERAÇÃO DE VALTER FERREIRA AMORIM DO CARGO DE PRO-  
2 FESSOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, NÃO HAVENDO  
3 ELEMENTOS SUFICIENTES NOS AUTOS A POSSIBILITAR AÇÃO CIVIL PÚBLI-  
4 CA OU DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS  
5 AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº  
6 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 66.**  
7 **Proc. SIMP nº 000605-509/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Co-  
8 marca de João Lisboa. Promotora de Justiça: Maria José Lopes Correa (substituto). Assun-  
9 to: apurar possíveis irregularidade no Processo Licitatório nº 010502/2018, Pregão Presen-  
10 cial nº 001/2018, que resultou no Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Câmara Municí-  
11 pal de João Lisboa e a Empresa R.L Guimarães Telecomunicações –ME. INQUÉRITO  
12 CIVIL SIMP Nº 000605-509/2019. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRRE-  
13 GULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010502/2018, PREGÃO PRESEN-  
14 CIAL Nº 001/2018, QUE RESULTOU NO CONTRATO Nº 003/2018, CELEBRADO  
15 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA R.L GUIMA-  
16 RÃES TELECOMUNICAÇÕES - ME. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O  
17 INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E TENDO EM VISTA QUE NÃO  
18 HÁ INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, HAJA VISTA A AUSÊNCIA  
19 DE COMPROVAÇÃO DO DOLO RELATIVO ÀS IRREGULARIDADES FORMAIS  
20 OCORRIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010502/2018, JUSTA CAUSA NÃO  
21 HÁ PARA A CONTINUIDADE DO FEITO, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O  
22 ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
23 AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 67.**  
24 **Proc. SIMP nº 3289-255/2022 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especiali-  
25 zada da Comarca de Açailândia. Promotor de Justiça: Felipe Augusto Rotondo. Assunto:  
26 instaurado para apurar possíveis irregularidades no edital do procedimento licitatório Con-  
27 corrência 07/2022, presidido pela Comissão Central de Licitação do Município de Açai-  
28 lândia, objetivando a contratação de empresa para contenção de erosão com sistema de  
29 drenagem pluvial urbana (parte 01) e recuperação de área afetada por erosão no centro do  
30 município de Açailândia – MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003289-255/2022. INS-  
31 TAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO  
32 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 07/2022, OBJETIVANDO A  
33 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTENÇÃO DE EROÇÃO COM SISTEMA  
34 DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA (PARTE 01) E RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
35 AFETADA POR EROÇÃO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA.  
36 PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NO-  
37 TICIADOS E APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, VERIFICOU A PERDA SU-  
38 PERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO DO PROCEDIMENTO, UMA VEZ  
39 QUE O CERTAME LICITATÓRIO CUJAS IRREGULARIDADES SUSTENTARAM A  
40 INSTAURAÇÃO E O ANDAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL FOI ANU-  
41 LADO, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE  
42 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
43 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 68. Proc. SIMP nº 000475-266/2017 (ele-**  
44 **trônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. Promotora de Justiça:  
45 Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar a concessão de enfiteuses a partir  
46 de 11 de janeiro de 2003 pelo município de Viana/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
47 000475-266/2017. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR A CONCESSÃO  
48 DE ENFITEUSES A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2003 PELO MUNICÍPIO DE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 VIANA/MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS  
2 FATOS NOTICIADOS E VERIFICA-SE QUE A ENFITEUSE CIVIL FOI ABOLIDA,  
3 PORÉM FAZ-SE NECESSÁRIO QUE OS ENFITEUTAS SOLICITEM NA PREFEITU-  
4 RA O RESGATE DE AFORAMENTO OU EXTINÇÃO DE ENFITEUSE PARA OBTER  
5 O DOMÍNIO DIRETO DO SEU IMÓVEL, AS LEIS AQUI AVERIGUADAS NÃO  
6 TRATAM DE NOVAS ENFITEUSES, MAS SIM DE SUA EXTINÇÃO, NÃO SEU  
7 INÍCIO. OUTROSSIM, O ÓRGÃO MINISTERIAL PROCEDEU COM INVESTIGA-  
8 ÇÕES COM AS PARTES E COM A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO  
9 ÚNICO DE VIANA/MA, CHEGANDO-SE À CONCLUSÃO, A PARTIR DOS MAIS  
10 DIVERSOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, QUE TODO O TRÂMITE DE  
11 RESGATE FORA FEITO DE ACORDO COM A LEI. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
12 MENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLO-**  
13 **GAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 69. Proc. SIMP nº 001365-**  
14 **509/2022 (eletrônico).** Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciá-  
15 rio de São Luís. Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho. Assunto: Instaurado para  
16 apuração de irregularidades na alocação de recursos públicos para realização de festividade  
17 juninas (arraial), por parte da União de Moradores da Vila Nova. PROCEDIMENTO  
18 PREPARATÓRIO Nº 01/2023 SIMP Nº 001365-509/2022. INSTAURADO PARA APU-  
19 RAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PA-  
20 RA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES JUNINAS (ARRAIAL), POR PARTE DA  
21 UNIÃO DE MORADORES DA VILA NOVA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS E  
22 VERIFICOU-SE, DA ANÁLISE DOS AUTOS, QUE SE COMPROVOU QUE TODAS  
23 AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES FORAM FIELMENTE RES-  
24 PEITADAS. ISTO DEMONSTRADO, INEXISTINDO ATO DE IMPROBIDADE AD-  
25 MINISTRATIVA A SER ATRIBUÍDA A QUALQUER AGENTE PÚBLICO, E, POR  
26 CONSEQUÊNCIA, AUSENTE OFENSA A OBJETIVIDADE JURÍDICA TUTELADA  
27 PELA LEI Nº 8.429/92, PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.  
28 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCI-  
29 ADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**  
30 **70. Proc. SIMP nº 000082-264/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da  
31 Comarca de Araiões. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna. Assunto: apurar  
32 a qualidade do serviço prestado pela concessionária EQUATORIAL ENERGIA MARA-  
33 NHÃO no fornecimento de eletricidade regular aos consumidores do município de Arai-  
34 ões, bem como o estado de conservação de postes e cabos de energia de sua propriedade e  
35 o risco de eventual falta de manutenção quanto à vida e patrimônio de terceiros. INQUÉ-  
36 RITO CIVIL Nº 001/2023 SIMP Nº 000082-264/2022. INSTAURADO COM O OBJE-  
37 TIVO DE APURAR A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA CONCESSIO-  
38 NÁRIA EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO NO FORNECIMENTO DE ELETRI-  
39 CIDADE REGULAR AOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, BEM  
40 COMO O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE POSTES E CABOS DE ENERGIA DE  
41 SUA PROPRIEDADE E O RISCO DE EVENTUAL FALTA DE MANUTENÇÃO  
42 QUANTO À VIDA E PATRIMÔNIO DE TERCEIROS. PERPETRARAM-SE DILI-  
43 GÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICA-SE  
44 QUE A EMPRESA INVESTIGADA, AMOLDOU-SE AO PADRÃO DE QUALIDADE  
45 RECLAMADO PELOS CONSUMIDORES E VOLUNTARIAMENTE EFETUOU A  
46 TROCA DE POSTES DETERIORADOS E REFEZ A FIAÇÃO ANTIGA, TROCANDO  
47 OS VELHOS POR NOVOS CABOS, NÃO RESTANDO QUALQUER “FUNDAMEN-  
48 TADO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA”, RAZÃO PELA QUAL FOI



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA  
2 DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-**  
3 **VAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 71. Proc. SIMP nº 000494-061/2018 (eletrônico).**  
4 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA. Promotor de Justi-  
5 ça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto: apurar possível existência de improbidade adminis-  
6 trativa por parte da prefeita de Sucupira do Riachão, ao realizar contrato com empresa para  
7 prestar serviço de pavimentação em vias urbanas em processo licitatório realizado no ano  
8 de 2014. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000494-061/2018. INSTAURADO COM A FI-  
9 NALIDADE DE APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINIS-  
10 TRATIVA POR PARTE DA PREFEITA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, AO REALI-  
11 ZAR CONTRATO COM EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTA-  
12 ÇÃO EM VIAS URBANAS EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NO ANO  
13 DE 2014. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS  
14 FATOS NOTICIADOS E NA ESPÉCIE SUB EXAMINE, A MATRIZ PRESCRICIO-  
15 NAL APLICÁVEL AO CASO SE AMOLDA À PREVISÃO DO INCISO I, HAJA VIS-  
16 TA QUE OS PRINCIPAIS INVESTIGADOS CONSISTIAM NO GESTOR MUNICIPAL  
17 E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ASSIM O REPRESENTANTE DES-  
18 TE ÓRGÃO MINISTERIAL, MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO,  
19 EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
20 MENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLO-**  
21 **GAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 72. Proc. SIMP nº 000680-**  
22 **280/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra.  
23 Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Instaurado para fiscalizar  
24 aspectos legais e assistenciais das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual  
25 de Saúde do Maranhão para o Fundo Municipal de Saúde do município de sua Comarca de  
26 atuação, notadamente, no que concerne à REPERCUSSÃO nos serviços de saúde do res-  
27 pectivo município quanto ao custeio das ações e serviços de saúde e/ou aquisição de equi-  
28 pamentos. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000680-280/2022. INSTAURADO PARA FIS-  
29 CALIZAR ASPECTOS LEGAIS E ASSISTENCIAIS DAS TRANSFERÊNCIAS DE  
30 RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO  
31 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUA COMARCA DE  
32 ATUAÇÃO, NOTADAMENTE, NO QUE CON CERNE À REPERCUSSÃO NOS SER-  
33 VIÇOS DE SAÚDE DO RESPECTIVO MUNICÍPIO QUANTO AO CUSTEIO DAS  
34 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PERPE-  
35 TRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIA-  
36 DOS E VERIFICOU-SE A PERDA DO OBJETO, POIS INSTADA A SE MANIFESTAR,  
37 A SES INFORMOU, QUE O DINHEIRO NÃO FOI REPASSADO AO MUNICÍPIO DE  
38 PRESIDENTE DUTRA/MA PORQUE A CONTA PARA ONDE O RECURSO DEVE-  
39 RIA TER SIDO DEPOSITADO NÃO FOI IDENTIFICADA, RAZÃO PELA QUAL FOI  
40 PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA  
41 DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-**  
42 **VAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 73. Proc. SIMP nº 004921-253/2023 (eletrônico).**  
43 Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. Promotor de  
44 Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro (Substituto). Assunto: objetivo de fiscalizar as sobras ori-  
45 undas da aplicação dos recursos do FUNDEF, no caso, se os 60% (sessenta por cento) das  
46 referidas sobras estão sendo repassadas para os profissionais do magistério (Emenda Cons-  
47 titucional 114/2021 e art. 21 a Lei 9424/1996). INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 004921-  
48 253/2023. Instaurado com o objetivo de fiscalizar as sobras oriundas da aplicação dos re-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 cursos do FUNDEF, no caso, se os 60% (sessenta por cento) das referidas sobras estão  
2 sendo repassadas para os profissionais do magistério (Emenda Constitucional 114/2021 e  
3 art. 21 a Lei 9424/1996). Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noti-  
4 ciados, onde se concluiu, não sendo apontado qualquer notícia de fato concreto que justifi-  
5 que a intervenção do Ministério Público, considerando-se que não há indícios de eventual  
6 ato de improbidade a ser fiscalizado por aquela unidade ministerial, razão pela qual foi  
7 proposto o arquivamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.  
8 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.//**  
9 **CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO:**  
10 **74. Proc. SIMP nº 000105-061/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Co-  
11 marca de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto:  
12 averiguar a situação da criança A.C.S.A. a qual estaria sendo vítima de ameaças e maus  
13 tratos no ambiente familiar. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000105-061-2019 - ARQUI-  
14 VAMENTO. AVERIGUAR A SITUAÇÃO DA CRIANÇA A.C.S.A. A QUAL ESTARIA  
15 SENDO VÍTIMA DE AMEAÇAS E MAUS TRATOS NO AMBIENTE FAMILIAR.  
16 DENÚNCIA CRIMINAL OFERECIDA. PROCESSO Nº 0001414-63.2018.8.10.0126.  
17 EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
18 MENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 75.**  
19 **Proc. 9051/2023 (Digidoc).** Interessado: Promotora de Justiça Alessandra Darub Alves.  
20 Assunto: Afastamento para Curso de Mestrado. Objeto: Pedido de autorização para afas-  
21 tamento por 15 (quinze) dias, a cada 06 (seis) meses, para realização de mestrado em Ciên-  
22 cias Criminológico-Forense, Universidade de Ciências Empresariais e Sociais - UCES -  
23 Argentina, tendo em vista aulas virtuais, em período integral, sendo o primeiro período de  
24 17 a 29 de julho de 2023. Ementa: Processo Administrativo - DIGIDOC nº. 9051/2023  
25 Solicitação de Autorização de Afastamento para frequentar o Curso de Mestrado em Ciên-  
26 cias Criminológico Forense, pela Universidade de Ciências Empresariais e Sociais (UCES)  
27 – Argentina. Presentes os requisitos de admissibilidade. Preenchidos todos os requisitos  
28 legais da Resolução Nº. 07/2004-CSMP. Conforme parecer favorável da Corregedoria Ge-  
29 ral da Justiça - MA. VOTO pelo deferimento do pedido de afastamento formalizado pela  
30 Promotora de Justiça Dra. ALESSANDRA DARUB ALVES. Após o voto do Relator, o  
31 feito foi colocado em votação. **Acórdão do Conselho Superior: Aprovado, por unani-**  
32 **midade, o pedido de afastamento formalizado pela Promotora de Justiça Dra. ALES-**  
33 **SANDRA DARUB ALVES, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Dr. Joaquim**  
34 **Henrique de Carvalho Lobato.** Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria bran-  
35 dão de Sá Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato (Relator), Mariléa Campos dos  
36 Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Themis Maria de Pacheco  
37 Carvalho (Corregedora-Geral) e Regina Maria da Costa Leite (Subprocuradora Geral para  
38 Assuntos Administrativos, como Procuradora-Geral de Justiça em exercício). **76. Proce-**  
39 **dimento Administrativo: Protocolo DIGIDOC nº 10452/2023.** Origem: 10ª Promotoria  
40 de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e  
41 Econômica) da Comarca De Imperatriz – MA. Requerente: Promotor de Justiça João Mar-  
42 celo Moreira Trovão. PROTOCOLO DIGIDOC Nº 10452/2023 – PROCEDIMENTOS  
43 ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL  
44 “MUNICÍPIO LEGAL: +RECEITAS +DIREITOS”. PROGRAMA ENCERRADO PELA  
45 COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL  
46 DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO  
47 DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMO-**  
48 **LOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATI-**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **VOS LISTADOS NA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 77.**  
2 **Proc. SIMP nº 002146-259/2016 (01 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Co-  
3 marca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar notícia  
4 de contaminação dos bovinos cuja carne se comercializava na cidade pela doença da raiva  
5 animal. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002146-259-2016 - ARQUIVAMENTO. APURAR  
6 NOTÍCIA DE CONTAMINAÇÃO DOS BOVINOS CUJA CARNE SE COMERCIALI-  
7 ZAVA NA CIDADE PELA DOENÇA DA RAIVA ANIMAL. TERMO DE AJUSTA-  
8 MENTO DE CONDUTA PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO. AU-  
9 SÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMO-  
10 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO  
11 MINISTÉRIO PÚBLICO. **78. Proc. SIMP nº 020405-500/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª  
12 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy  
13 Martins Figueiredo. Assunto: apurar, a partir de Representação formulada pelo município  
14 de Barra do Corda, na pessoa do Prefeito, Sr. Rigo Alberto Teles de Sousa, em face do ex-  
15 prefeito, Sr. Wellryk Oliveira Costa da Silva. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 020405-500-  
16 2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA  
17 DISPENSA DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, SOB O Nº  
18 079/2020, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) TESTES  
19 RÁPIDOS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG  
20 PARA O VÍRUS COVID-19. AUSÊNCIA DE DOLO QUE CONFIGURE ATO DE IM-  
21 PROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
22 FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-  
23 MENTO. DECISÃO UNÂNIME. 79. Proc. SIMP nº 000986-034/2018 (eletrônico).**  
24 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA Promotora de  
25 Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: apurar supostas irregularidades na presta-  
26 ção dos serviços de alimentação escolar por parte do município de Santa Luzia do Paruá –  
27 MA, durante os exercícios de 2017 e 2018. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000986-034-  
28 2018 ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTA-  
29 ÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR PARTE DO MUNICÍPIO  
30 DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018.  
31 A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.  
32 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PRO-  
33 MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DE-  
34 CISÃO UNÂNIME. 80. Proc. SIMP nº 000776-509/2020 (2 volumes).** Origem: 9ª Pro-  
35 motoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça:  
36 Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: apurar reclamação sigilosa formulada à Ouvido-  
37 ria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, em 22/05/2020. INQUÉRITO  
38 CIVIL SIMP Nº 000776-509-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR RECLAMAÇÃO  
39 SIGILOSA FORMULADA À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
40 ESTADO DO MARANHÃO, VERSANDO SOBRE POSSÍVEL OCUPAÇÃO EM ES-  
41 PAÇO PÚBLICO, SITUADO NA RUA DOS LÓTUS, S/Nº, LOTEAMENTO JARDIM  
42 RENASCENÇA, NESTA CIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE  
43 QUAISQUER IRREGULARIDADES E DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUI-  
44 MENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE  
45 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 81. Proc. SIMP nº 005485-252/2018 (ele-  
46 trônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA.  
47 Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins. Assunto: investigar e afastar danos  
48 ambientais e sociais oriundos da prática de poluição sonora provenientes do “Bar da Luci-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 nha”, localizado na rua João Batista, nº 71, bairro Formosa em Timon/MA. INQUÉRITO  
2 CIVIL SIMP Nº 005485-252/2018 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR E AFASTAR  
3 DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA PRÁTICA DE POLUIÇÃO SO-  
4 NORA PROVENIENTES DO “BAR DA LUCINHA” EM TIMON-MA. A DEMANDA  
5 TORNOU-SE OBJETO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA  
6 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
7 MENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 82.**  
8 **Proc. SIMP nº 000929-509/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Co-  
9 marca de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández. As-  
10 sunto: apurar eventual prática de acumulação indevida de cargos pela Secretária de Assis-  
11 tência Social de Nova Colinas, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro. INQUÉRITO  
12 CIVIL SIMP Nº 000929-509/2021- ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL PRÁTI-  
13 CA DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PELA SECRETÁRIA DE ASSIS-  
14 TÊNCIA SOCIAL DE NOVA COLINAS, SRA. GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PIN-  
15 TO RIBEIRO. INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.  
16 AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSE-  
17 GUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO**  
18 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 83. Proc. SIMP nº 019765-500/2023**  
19 **(eletrônico).** Origem: 41ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
20 Luís. Promotor de Justiça: Marcio Thadeu Silva Marques. Assunto: apurar Notícia de Fato  
21 instaurada perante o 4º Promotor Distrital, ante reclamação da Diretora de escola comuni-  
22 tária em face de dois alunos com chingungunya e que teriam notificado o colégio para que  
23 oferecesse a reposição de aulas e exames perdidos durante a convalescença. INQUÉRITO  
24 CIVIL SIMP Nº 019765-500-2023 - ARQUIVAMENTO. APURAR RECLAMAÇÃO DA  
25 DIRETORA DE ESCOLA COMUNITÁRIA EM FACE DE DOIS ALUNOS COM  
26 CHINGUNGUNYA E QUE TERIAM NOTIFICADO O COLÉGIO PARA QUE OFE-  
27 RECESSE A REPOSIÇÃO DE AULAS E EXAMES PERDIDOS DURANTE A CON-  
28 VALESCENÇA. AUSÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E DE JUSTA  
29 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
30 MENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 84. Proc. SIMP nº 000476-**  
31 **266/2017 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA. Promo-  
32 tor de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar eventual prática de  
33 nepotismo no Município de Viana. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000476-266-2017 -  
34 ARQUIVAMENTO. APURAR A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE  
35 VIANA ENTRE OS ANOS DE 2017 e 2020. NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE  
36 CONDUTA ÍMPROBA POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE  
37 ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS  
38 AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-**  
39 **MENTO. DECISÃO UNÂNIME. 85. Proc. SIMP nº 000720-274/2019 (2 volumes).**  
40 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dail-  
41 ma Maria de Melo Brito Fernandez. Assunto: apurar eventual ilegalidade consubstanciada  
42 na contratação de empresa de fachada para fornecimento de horas máquinas para a Secreta-  
43 ria de Infraestrutura do Município de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de  
44 2017. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000720-274-2019 - ARQUIVAMENTO. ILEGALI-  
45 DADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FACHADA PARA FORNECIMENTO  
46 DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,  
47 NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE  
48 CONDUTA ÍMPROBA POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
2 FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-**  
3 **MENTO. DECISÃO UNÂNIME. 86. Proc. SIMP nº 004828-253/2021 (eletrônico).**  
4 Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA. Promotora de  
5 Justiça: Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: apurar eventual ato de impro-  
6 bidade administrativa por supostos excessos, decorrentes da atuação de policiais militares  
7 em atividade, lotados no 3º BPM. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004828-253-2021 - AR-  
8 QUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATI-  
9 VA PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES QUANDO DAS DILIGÊNCIAS QUE  
10 ENSEJARAM A PRISÃO DE JOSE DE ARIMATEIA. NÃO COMPROVAÇÃO DA  
11 PRÁTICA DE CONDUTA ÍMPROBA POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS.  
12 AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSE-  
13 GUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO**  
14 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 87. Proc. SIMP nº 000064-061/2019**  
15 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA. Pro-  
16 motora de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto: averiguar a situação das crianças F. F.  
17 B. e C. V. F. P. que estariam sendo exploradas sexualmente pela genitora. INQUÉRITO  
18 CIVIL SIMP Nº 000064-061/2019 - ARQUIVAMENTO. AVERIGUAR A SITUAÇÃO  
19 DAS CRIANÇAS F. F. B. & C. V. F. P. QUE ESTARIAM SENDO EXPLORADAS SE-  
20 XUALMENTE PELA GENITORA. DENÚNCIA CRIMINAL OFERECIDA. PROCES-  
21 SO Nº 0000219-09.2019.8.10.0126. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICI-  
22 AL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMEN-**  
23 **TO. DECISÃO UNÂNIME. 88. Proc. SIMP nº 018326-500-2020 (2 volumes).** Origem:  
24 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justi-  
25 ça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: apurar possível crime de poluição decorrente  
26 da existência de um depósito irregular de lixo nas imediações da Escola Municipal Mata  
27 Roma, localizada na Avenida Este Interna, Unidade 205, nº 1.000, Bairro Cidade Operária.  
28 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 018326-500-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR POS-  
29 SÍVEL CRIME DE POLUIÇÃO DECORRENTE DA EXISTÊNCIA DE UM DEPÓSITO  
30 IRREGULAR DE LIXO NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL MATA RO-  
31 MA - BAIRRO CIDADE OPERÁRIA. DEMANDA SOLUCIONADA, IMPLANTAÇÃO  
32 DE ECOPONTO NO LOCAL. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE  
33 ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE AQRIVAMENTO. DECISÃO UNÂN-**  
34 **ME. 89. Proc. SIMP nº 016075-500-2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça  
35 da Comarca de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna. Assunto:  
36 apurar os supostos atos de improbidade, supostamente praticados pela ex-prefeita de Arai-  
37 oses, Valéria Cristina Pimentel Leal. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 016075-500/2019 -  
38 ARQUIVAMENTO. APURAR OS SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE, PORVEN-  
39 TURA PRATICADOS, PELA EX-PREFEITA DE ARAIOSES, VALÉRIA CRISTINA  
40 PIMENTEL LEAL. FATOS OCORRIDOS ATÉ 2016. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILI-  
41 DADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HO-**  
42 **MOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 90. Proc. SIMP nº**  
43 **000751-285/2023 (2 volumes).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coro-  
44 atá/MA. Promotor de Justiça: Gustavo de Oliveira Bueno. Assunto: objetivou implementar  
45 no Município de Peritoró/MA, em parceria com o Ministério Público Federal, o projeto  
46 “Ministério Público pela Educação –MPEDUC.” INQUÉRITO CIVIL - PROCESSO FÍ-  
47 SICO Nº 04/2014 e SIMP 000751-285/2023 - ARQUIVAMENTO. EXECUÇÃO DO  
48 PROGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM O



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL –MPEDUC NO MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA.  
2 EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO Nº 14/2018 PARA SANAR IRREGULARIDADES  
3 ENCONTRADAS. RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS E SUA MAIORIA. PROMO-  
4 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**  
5 **UNÂNIME. 91. Proc. SIMP nº 009466-500/2014 (2 volumes).** Origem: 30ª Promotoria  
6 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: João Leo-  
7 nardo Sousa Pires Leal. Assunto: apurar eventual ato de improbidade administrativa refe-  
8 rente à reforma do Centro de Ensino Especial Helena Antipoff. PROCEDIMENTO PRE-  
9 PARATÓRIO SIMP 009466-2014 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL ATO  
10 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À REFORMA DO CENTRO  
11 DE ENSINO ESPECIAL HELENA ANTIPOFF. FATOS OCORRIDOS EM 2010.  
12 PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO. PROMOÇÃO  
13 DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**  
14 **UNÂNIME. 92. Proc. SIMP nº 000266-509/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de  
15 Justiça da Comarca de Pinheiro/MA. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho.  
16 Assunto: apurar supostas irregularidades na aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB  
17 pelo município de Pedro do Rosário/MA. NOTÍCIA DE FATO SIMP nº 000266-509-2023  
18 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA  
19 APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB PELO MUNICÍPIO DE  
20 PEDRO DO ROSÁRIO - MA. COMPLEMENTAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. COM-  
21 PETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DE-**  
22 **CLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.**  
23 **DECISÃO UNÂNIME. PROCESSO DO ADITIVO DA PAUTA: Processo Adminis-**  
24 **trativo DIGIDOC nº 769/2023.** Interessado: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Pro-  
25 posta de sugestão de Resolução que cria o Plenário Virtual do Conselho Superior do Minis-  
26 tério Público do Maranhão (CSMP). Após anunciado, o Conselheiro Relator passou à leitu-  
27 ra do seu voto transcrito aqui na íntegra: *“Cuida-se de Processo Administrativo DIGIDOC*  
28 *nº 769/2023, proposto pelo Sub Procurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Dr.*  
29 *Danilo José de Castro Ferreira com a proposta de sugestão de Resolução que cria o Ple-*  
30 *nário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão (CSMP). Em sua*  
31 *justificativa, através do MEMO-SUBJUR 112023, o insigne subscritor submete a aprecia-*  
32 *ção do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, a minuta da Resolução*  
33 *para a criação do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Mara-*  
34 *nhão. Na Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão,*  
35 *realizada no dia 03 de março de 2023, após a leitura e discussão sobre a minuta de Reso-*  
36 *lução para a criação do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do*  
37 *Maranhão (CSMP), foi decidido, por unanimidade, pelo envio da presente minuta à Asses-*  
38 *soria Especial do Procurador-Geral de Justiça para análise quanto aos aspectos formais e*  
39 *legais e, após, retorno à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para dis-*  
40 *tribuição a um Conselheiro Relator, conforme consta do DESPACHO-CSMP 2023 expe-*  
41 *dido pela Secretária/Conselheira, Drª Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.*  
42 *Encaminhado a minuta da Resolução para a Assessoria Especial do Procurador-Geral de*  
43 *Justiça que elaborou o parecer constante nos Autos. É o breve Relatório. Passo ao VOTO.*  
44 *A matéria está prevista na Lei Complementar nº. 013 de 27/10/1991, lei que dispõe sobre*  
45 *a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão e na*  
46 *Seção III, trata do Conselho Superior do Ministério Público, em seu art. 15, inciso XII, “in*  
47 *verbis”: art. 15 – Ao Conselho Superior do Ministério Público compete: XIII – elaborar o*  
48 *seu regimento interno ; Por sua vez, a Resolução nº 09 de 21/11 2019, dispõe sobre o Re-*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 gimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Título IV, Das Sessões do  
2 Conselho, art. 15. Parágrafo único, menciona, in verbis: art. 15. As sessões será públicas,  
3 salvo disposição legal em contrário. Parágrafo único. As sessões serão em regras presen-  
4 ciais, podendo ocorrer de forma virtual ou por outros meios telepresenciais, conforme  
5 disposições previstas em ato normativo próprio com prévia ciência os Conselheiros da  
6 data apazada. Importa frisar que a mencionada proposta de sugestão de Resolução que  
7 cria o Plenário Virtual do CSMP foi lida e discutida amplamente na Sessão Ordinária do  
8 Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, realizada no dia 03 de março de  
9 2023, e votada por unanimidade para ser encaminhada à Assessoria Especial do Procura-  
10 dor-Geral de Justiça para análise quanto aos aspectos formais e legais, o que foi feito,  
11 vindo em seguida para este Relator. No parecer da Assessoria Especial do Procurador-  
12 Geral de Justiça, (PARECER-ASS-ESP 1202023) elaborado pela ilustre Assessora Promo-  
13 tora de Justiça, Dr<sup>a</sup> Moema Figueiredo Viana Pereira consta as seguintes sugestões: 1<sup>o</sup>)  
14 Alteração do parágrafo único artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Superior do  
15 Ministério Público que passará a ter a seguinte redação: art. 15. As sessões será públicas,  
16 salvo disposição legal em contrário Parágrafo único. As sessões serão em regras presen-  
17 ciais, podendo ocorrer de forma virtual ou por outro meios telepresenciais, conforme dis-  
18 posições previstas em ato normativo próprio com prévia ciência os Conselheiros da data  
19 apazada. 2<sup>o</sup>) No exame da minuta da Resolução percebe-se a ausência de previsão quanto  
20 ao que ocorre se, porventura, o Conselheiro deixar de registrar o voto nos procedimentos  
21 em julgamento no Plenário Virtual, sendo mister que contemple tal situação. Verifica-se a  
22 necessidade de pequena alteração em sua redação e forma, para melhor se adequar ao  
23 Decreto N<sup>o</sup> 9.191/2017, que tem servido de paradigma na elaboração dos atos normativos  
24 desta instituição, notadamente em relação à previsão contida em seu art. 15, incisos II e  
25 VII. Por fim a Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça se manifestou propon-  
26 do o seguinte: 1<sup>o</sup>) Pela alteração do parágrafo único do artigo 15 do Regimento Interno  
27 do Conselho Superior do Ministério Público conforme minuta de Resolução ora ofertada;  
28 e 2<sup>o</sup>) Pela inclusão de dispositivo na minuta examinada apresentando-se, na oportunidade,  
29 minuta de Resolução substitutiva contemplando a sugestão apontada neste parecer e ob-  
30 servando as normativas traçadas no Decreto N<sup>o</sup> 9.191/2017. Encaminhado ao Procura-  
31 dor-Geral de Justiça em exercício, o parecer e as minutas de resoluções foram acolhidos  
32 integralmente. Dessa forma, a proposta de sugestão de Resolução que visa a criação do  
33 Plenário Virtual do CSMP, atende inteiramente as reais necessidades do Ministério Públi-  
34 co e vão possibilitar a maior eficiência nos trabalhos e nas análises e decisões dos Conse-  
35 lheiros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão. Pelo exposto  
36 entendo que as alterações propostas com as respectivas minutas substitutivas, vem otimi-  
37 zar, aperfeiçoar e modernizar a dinâmica no funcionamento das Sessões Ordinárias e Ex-  
38 traordinárias do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, portanto, acolho  
39 integralmente as razões declinadas pelo Exmo Sub Procurador-Geral de Justiça para As-  
40 suntos Jurídicos, Dr. Danilo José de Castro Ferreira quando apresentou a proposta de  
41 sugestão de Resolução que cria o Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério  
42 Público do Maranhão, por ser procedentes as justificativas que acompanham a proposta  
43 de resolução, adotando as sugestões do parecer da Assessoria Especial do Procurador-  
44 Geral de Justiça, que foi acolhido pelo autor da proposição, portanto VOTO pela aprova-  
45 ção das minutas substitutivas constantes nestes Autos, o qual submeto à apreciação dos  
46 demais integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão.”  
47 Em seguida, o feito foi colocado em votação. **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:**  
48 **APROVADA, POR UNANIMIDADE, A RESOLUÇÃO QUE CRIA O PLENÁRIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARA-**  
2 **NHÃO (CSMP), NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, DR.**  
3 **JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. DECISÃO UNÂNIME.** Vota-  
4 ram os Conselheiros presentes: Lize de Maria brandão de Sá Costa, Joaquim Henrique de  
5 Carvalho Lobato (Relator), Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues  
6 Travassos Cordeiro, Themis Maria de Pacheco Carvalho (Corregedora-Geral) e Regina  
7 Maria da Costa Leite (Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos, como Procu-  
8 radora-Geral de Justiça em exercício).////////////////////  
9 **CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA: 93.**  
10 **Proc. SIMP nº 000438-510/2021 (01 volume).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especia-  
11 lizada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia  
12 Alencar. Assunto: Representação feita por Maurício Nunes de Souza, na qual relatou que  
13 sua vizinha, Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, abrigava, em condições insalubres, en-  
14 tre 18 (dezoito) e 20 (vinte) cães em sua residência. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO  
15 POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR MAURÍCIO NUNES DE  
16 SOUZA, EM VIRTUDE DE SUA VIZINHA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA  
17 SILVA, DE 76 ANOS, ABRIGAR 21 CÃES, EM CONDIÇÕES DE EXTREMA INSA-  
18 LUBRIDADE, EM SUA RESIDÊNCIA, LOCALIZADA NA RUA EPITÁCIO CAFE-  
19 TEIRA, N.º 11, BAIRRO SANTA CRUZ, SÃO LUÍS/MA. A REPRESENTAÇÃO DE-  
20 CLINAVA, AINDA, QUE OS CÃES CAUSAVAM UMA INTENSA POLUIÇÃO SO-  
21 NORA, EM VIRTUDE DO LATIDO DOS ANIMAIS, O QUE INCOMODAVA A VIZI-  
22 NHANÇA. APÓS CONSTATADAS AS SITUAÇÕES INSALUBRES EM QUE OS  
23 ANIMAIS SE ENCONTRAVAM, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIOU A SECRE-  
24 TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE, POR MEIO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA  
25 DE ZONÓSES, JUNTAMENTE COM A PRESENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS  
26 MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, DILIGENCIOU AO LOCAL E RECOLHEU  
27 OS CACHORROS, OS CONDUZINDO PARA OS CANIS DA UNIDADE DE VIGI-  
28 LÂNCIA DE ZONÓSES, DEIXANDO APENAS 2 ANIMAIS, A PEDIDO DA IDOSA.  
29 POLUIÇÃO SONORA CESSADA. PROCEDIMENTO CUMPRIU A FINALIDADE.  
30 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDI-  
31 MENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 94.**  
32 **Proc. SIMP nº 001786-281/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Co-  
33 marca de Barra do Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo Assunto:  
34 apurar supostas irregularidades na realização do processo licitatório na modalidade Pregão  
35 Presencial, de número 59/2018, tendo como objetivo a contratação de empresa para loca-  
36 ção de veículos, através da Secretaria Municipal de Educação. INQUÉRITO CIVIL INS-  
37 TAURADO COM BASE EM REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PREFEITURA  
38 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO,  
39 CONTRA O EX-PREFEITO DO REFERIDO MUNICÍPIO, WELLRYK OLIVEIRA DA  
40 COSTA DA SILVA, A QUAL DENUNCIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA  
41 REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRE-  
42 SENCIAL N.º 59/2018, QUE VISAVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCA-  
43 ÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
44 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REFERIDO MUNICÍPIO. APE-  
45 SAR DE APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDI-  
46 MENTO LICITATÓRIO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 423/2022, NÃO  
47 HOUVE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO  
48 QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDI-  
2 MENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 95.**  
3 **Proc. SIMP nº 010215-253/2022 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especia-  
4 lizada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa.  
5 Assunto: apurar a prática de crime ambiental previsto no art. 46, parágrafo único, da Lei n.  
6 ° 9.605/98, por parte de Jefferson Mendes de Souza. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO,  
7 ATRAVÉS DA NOTÍCIA DE FATO N.º 009402-253/2022, COM O PROPÓSITO DE  
8 APURAR A PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 46, PARÁ-  
9 GRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 9.605/98, POR PARTE DE JEFFERSON MENDES DE  
10 SOUZA, QUE TRANSPORTAVA MADEIRA SERRADA NATIVA, SEM LICENÇA  
11 VÁLIDA PARA TODA A VIAGEM, E SEM ESTAR OUTORGADA PELA AUTORI-  
12 DADE COMPETENTE, SENDO LAVRADO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE  
13 OCORRÊNCIA EM SEU DESFAVOR. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FOI  
14 EXPEDIDA A CARTA PRECATÓRIA MINISTERIAL N.º 06/2023 PARA A PROMO-  
15 TORIA DE JUSTIÇA DE ULIANÓPOLIS/PA, A FIM DE REALIZAR A OITIVA DO  
16 AUTOR DO FATO, PORÉM, TAL DILIGÊNCIA RESTOU-SE INFRUTÍFERA. NO  
17 ENTANTO, ANALISANDO OS AUTOS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA VERIFICOU  
18 QUE OS ACONTECIMENTOS NARRADOS NA NOTÍCIA DE FATO N.º 009402-  
19 253/2022, A QUAL ORIGINOU O PRESENTE PROCEDIMENTO, FORAM OBJETOS  
20 DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA 0815133-70.2023.8.10.0040, DE MODO QUE SE MANI-  
21 FESTOU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
22 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
23 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 96. Proc. SIMP nº 000771-254/2022 (ele-**  
24 **trônico).** Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA. Promotora de Jus-  
25 tiça: Ana Cláudia Cruz dos Santos. Assunto: apurar possível vulnerabilidade sofrida por  
26 Manoel Trindade da Cruz, identificado como pessoa com deficiência física e mental. IN-  
27 QUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A SITUA-  
28 ÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS PESSOAIS A MANOEL TRINDADE DA  
29 CRUZ, PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, POR PARTE  
30 DE SUA MÃE, MARIA DE FÁTIMA TRINDADE. CONSTATADA A VULNERABI-  
31 LIDADE DE MANOEL, DURANTE O FEITO, FORAM TOMADAS DIVERSAS ME-  
32 DIDAS ASSISTENCIAIS POR PARTE DA PROMOTORIA DE DEFESA DO DIREITO  
33 À SAÚDE E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO CENTRO DE REFERÊNCIA ES-  
34 PECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E DO CENTRO DE REFE-  
35 RÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – ITAPECURUZINHO, A FIM DE QUE  
36 CESSASSE A DINÂMICA CONFLITUOSA ENTRE MÃE E FILHO. CONSIDERAN-  
37 DO AS PROVIDÊNCIAS REALIZADAS, FOI APURADO, PELAS INSTITUIÇÕES  
38 SUPRACITADAS, EM NOVAS VISITAS À RESIDÊNCIA DE MANOEL TRINDADE  
39 E DE SUA MÃE, QUE A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCOS PES-  
40 SOAIS A MANOEL FORAM CESSADAS, DE MODO QUE A CONVIVÊNCIA EN-  
41 TRE AMBOS TORNOU-SE PACÍFICA. FEITO CUMPRIU A SUA FINALIDADE. AU-  
42 SÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDI-  
43 MENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 97.**  
44 **Proc. SIMP nº 000244-256/2016 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Co-  
45 marca de Santa Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: apu-  
46 rar notícia que as servidoras do município de Santa Luzia/MA, Antônia Elinete Vieira Ro-  
47 drrigues e Marlene Teles da Silva, supostamente estariam recebendo seus salários sem efe-  
48 tivamente trabalhar desde o ano de 2015. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BA-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 SE NA NOTÍCIA DE FATO FORMULADA POR ROSA COSTA DE SOUSA, NA  
2 QUAL NOTICIAVA QUE AS SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,  
3 ANTÔNIA ELINETE VIEIRA RODRIGUES E MARLENE TELES DA SILVA, SU-  
4 POSTAMENTE ESTARIAM RECEBENDO SEUS SALÁRIOS SEM EFETIVAMENTE  
5 TRABALHAR DESDE O ANO DE 2015. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, POR  
6 MEIO DE DILIGÊNCIAS FEITAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA EDUCAÇÃO E DA  
7 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FOI OBSERVADO QUE AS SERVIDORAS SE  
8 AUSENTARAM, À ÉPOCA, POR RAZÕES MÉDICAS, TENDO AMBAS SIDO  
9 PRONTAMENTE SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS PESSOAS, COM A ANUÊNCIA  
10 DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA/MA, NÃO HAVENDO PRE-  
11 JUÍZO AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NEM LESÃO AO ERÁRIO. AUSÊN-  
12 CIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
13 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 98. Proc. SIMP**  
14 **nº 001402-252/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Co-  
15 marca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins. Assunto: apurar  
16 as condições estruturais de escoamento pluvial nas ruas 10, 11, 12 e 105 do Bairro São  
17 Francisco, na cidade de Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINA-  
18 LIDADE DE APURAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE ESCOAMENTO PLU-  
19 VIAL NAS RUAS 10, 11, 12 E 105 DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE  
20 TIMON/MA. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, OFICIOU-SE A DEFESA CIVIL,  
21 QUE FEZ RELATÓRIO APURADO SOBRE AS CONDIÇÕES DE DRENAGEM UR-  
22 BANA NO LOCAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN-  
23 TO, ORÇAMENTO E GESTÃO QUE, APESAR DE TER CONSTATADO AS CONDI-  
24 ÇÕES ESTRUTURAIS DA LOCALIDADE, INFORMOU QUE TAL ÁREA ERA DE  
25 DOMÍNIO DA UNIÃO, VISTO QUE SITUADA ÀS MARGENS DA BR-316, CABEN-  
26 DO A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IN-  
27 FRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ATRAINDO, PORTANTO, A ATRI-  
28 BUIÇÃO DE ATUAÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. AUSÊNCIA  
29 DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HO-**  
30 **MOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 99. Proc. SIMP nº**  
31 **006221-500/2020 (eletrônico).** Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
32 Judiciário de São Luís/MA. Promotora de Justiça: Maria da Glória Maфра da Silva. Assunto:  
33 apurar o evento de celebração de convênio entre a Prefeitura e a FUMAC, a com o propó-  
34 sito de reabrir o Centro de Saúde Dr. Afonso Amaral, localizado na Vila Riod, nesta cidade,  
35 que estava fechado. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, A PARTIR DE  
36 REQUERIMENTO, PELA FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMU-  
37 NITÁRIA – FUMAC, VISANDO A INTERMEDIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
38 DO MARANHÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LU-  
39 ÍS/MA, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA  
40 DO MUNICÍPIO E A FUMAC, COM O PROPÓSITO DE REABRIR O CENTRO DE  
41 SAÚDE DR. AFONSO AMARAL, LOCALIZADO NA VILA RIOD, NESTA URBE.  
42 DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS PARA  
43 APURAR A VIABILIDADE DO CONVÊNIO E ESTIMULAR O DIÁLOGO ENTRE AS  
44 INSTITUIÇÕES, SENDO ESTE, AO FINAL, CELEBRADO ENTRE OS ÓRGÃOS.  
45 PROCEDIMENTO CUMPRIU A FINALIDADE. SEM JUSTA CAUSA PARA MANU-  
46 TENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-**  
47 **MENTO. DECISÃO UNÂNIME. 100. Proc. SIMP nº 023956-500/2022 (1 volume).**  
48 Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promo-



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 tor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Assunto: apurar possível ato de  
2 improbidade administrativa praticado pela Autoridade Policial do 5º Distrito Policial –  
3 Anjo da Guarda. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM O PRO-  
4 PÓSITO DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
5 PRATICADO PELA AUTORIDADE POLICIAL DO 5º DISTRITO POLICIAL PELO  
6 SUPOSTO EXTRAVIO DOS AUTOS DO PROCESSO N.º 0052138-68.2012.8.10.0001.  
7 APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUE ATO DE  
8 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA AUTORIDADE POLICIAL  
9 DO 5º DP, VEZ QUE OS AUTOS FORAM DEVIDAMENTE LOCALIZADOS, DIGI-  
10 TALIZADOS E PROTOCOLADOS NO SISTEMA PJE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAU-  
11 SA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO**  
12 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 101. Proc. SIMP nº 334-253/2020**  
13 **(eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA.  
14 Promotor(a) de Justiça: Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: apurar eventual  
15 ato de improbidade administrativa com base no suposto abuso de autoridade, decorrente da  
16 atuação dos policiais militares, Wagner do Nascimento Silva, Yuri Thales Rodrigues de  
17 Oliveira, Tiago do Nascimento Silva, Gilson Miranda Carvalho, Jefferson Wendel Lopes e  
18 Silva, Rafael Bandeira de Sousa, Alex Cruz dos Santos e Vicente de Carvalho Lima, lota-  
19 dos no 14º Batalhão de Polícia Militar. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FI-  
20 NALIDADE DE APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATI-  
21 VA COM BASE NO SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE, DECORRENTE DA  
22 ATUAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES, WAGNER DO NASCIMENTO SILVA,  
23 YURI THALES RODRIGUES DE OLIVEIRA, TIAGO DO NASCIMENTO SILVA,  
24 GILSON MIRANDA CARVALHO, JEFFERSON WENDEL LOPES E SILVA, RAFA-  
25 EL BANDEIRA DE SOUSA, ALEX CRUZ DOS SANTOS E VICENTE DE CARVA-  
26 LHO LIMA, LOTADOS NO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, DURANTE A  
27 PRISÃO EM FLAGRANTE DE GILDEAN GUEDES BATISTA, NO DIA 08/06/2019,  
28 POIS SUPOSTAMENTE TERIAM AGREDIDO FISICAMENTE O ACUSADO E UM  
29 TERCEIRO, DURANTE A ABORDAGEM POLICIAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO  
30 FEITO, VISLUMBRA-SE A AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CON-  
31 DUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO POR PARTE DOS AGENTES  
32 PÚBLICOS, ENTRETANTO, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DO  
33 CRIME DE LESÃO CORPORAL, OS AUTOS DEVEM RETORNAR À PROMOTORIA  
34 DE ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. **ARQUIVAMENTO**  
35 **PARCIALMENTE HOMOLOGADO APENAS QUANTO À AUSÊNCIA DE ATO**  
36 **ÍMPROBO. DECISÃO UNÂNIME. 102. Proc. SIMP nº 026852-500/2020 (01 volume).**  
37 **Processo retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora Dra. Lize de Maria**  
38 **Brandão de Sá Costa.** Nada mais havendo a tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues Travas-  
39 sos Cordeiro, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Pú-  
40 blico, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros  
41 do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 18 de agosto de 2023.//  
42

43 Dra. Regina Maria da Costa Leite

44 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

45 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro



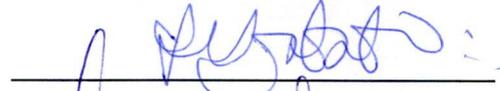


ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa



2 Dr. Joaquim Henrique Carvalho Lobato



3 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa

